



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 48

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo	1	20	
Secretaria de Estado de Governo			34
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	24	34
Secretaria de Estado de Educação.....	11	24	36
Secretaria de Estado de Saúde	14	25	36
Secretaria de Estado de Ação Social.....	16	31	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		31	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		31	
Secretaria de Estado de Transportes	17		39
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	17	32	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		32	
Polícia Civil do Distrito Federal	18	32	
Secretaria de Estado de Cultura	18	32	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	18		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18		41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		33	41
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		33	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	19		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	19		42
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	19		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		33	42
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.628, DE 03 DE MARÇO DE 2005 (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.595.750,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 030.000.525/2005 e 050.000.270/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.595.750,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de março de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com erro de numeração no original, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2005, página 08.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				2.500.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001518 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	107	2.500.000	
				2.500.000
220101.00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				50.000
06.126.0100.1471 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA				
Ref. 001178 0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33.90.30	100	50.000	
				50.000
410101.00001 41101 SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS				45.750
04.122.0136.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001727 0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	33.90.30	100	45.750	
				45.750
2005AC00098	TOTAL			2.595.750

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101.00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.500.000
04.122.0232.3779 AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRALDO - NA HORA				
Ref. 001468 0001 AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRALDO - NA HORA	44.90.51	107	1.000.000	
				1.000.000
04.122.3000.3943 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI				
Ref. 001470 0001 REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	44.90.51	107	1.500.000	
				1.500.000
220101.00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				95.750
06.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000237 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30	100	57.450	
	33.90.46	100	37.300	
	33.90.49	100	500	
				95.750
2005AC00098	TOTAL			2.595.750

DECRETO Nº 25.657, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Torna sem efeito a publicação do Decreto nº 25.655, de 09 de março de 2005.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Decreto nº 25.655, de 09 de março de 2005, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2005, por haver saído com erro de numeração no original.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 25.658, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre a contribuição para o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, prevista no inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, devida por optantes do regime tributário de que trata o Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 92 e 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, DECRETA:

Art. 1º A contribuição para o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, devida por optantes do regime tributário de que trata o Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, prevista no inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, deverá ser recolhida até o dia vinte do mês subsequente ao de referência.

§ 1º O recolhimento da contribuição deverá ser efetuado por meio de documento de arrecadação, no código de receita 7845.

§ 2º A contribuição vencida em dia não útil poderá ser recolhida no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º O não-recolhimento da contribuição de que trata este Decreto ensejará a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 3º À contribuição financeira referida no art. 1º aplicam-se as disposições da legislação tributária do Distrito Federal, especialmente quanto à fiscalização, índices de correção monetária e acréscimos moratórios, encargo de dívida ativa, infrações e penalidades.

Art. 4º Os valores devidos até o mês de janeiro de 2005 por contribuinte optante pela contribuição de que trata este Decreto poderão ser objeto de pedido de parcelamento, até o dia 29 de abril de 2005, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 2001, e sua regulamentação.

Parágrafo único. O inadimplemento do parcelamento ensejará a cassação do termo de acordo de regime especial de que trata o Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004.

Art. 5º O caput do § 2º do art. 2º do Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º Caso o contribuinte não cumpra a relação mensal número de empregados/faturamento ou número de empregados/capital subscrito e desde que a proporção entre o número de empregados existentes e o requerido na forma dos incisos I e II seja maior ou igual a 0,1 (um décimo) do exigido, observado o mínimo de 2 (dois) funcionários, poderá optar pela contribuição mensal ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER - DF, criado mediante a Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, e vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho, por meio de documento de arrecadação, código de receita 7845, cujos recursos serão destinados ao apoio e financiamento

a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal, observada a fórmula VC = NE x Y, onde: (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao art. 4º, de acordo com o art. 106 do Código Tributário Nacional.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.078, de 03 de julho de 2002.

Brasília, 10 de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 25.659, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Remaneja Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 e incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Agência Pública de Emprego e Cidadania - APEC, do Gama, criado pelo Decreto nº 24.972, de 19 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março 2005.
117º da República e 45º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 25.660, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Altera o Decreto nº 19.372, de 29 de junho de 1998, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e incisos XXVI e XXVII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Anexo VII ao Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 19.372, de 29 de junho de 1998.

Art. 2º A Sinalização de Orientação Turística obedecerá, sem prejuízo das demais disposições, ao disciplinamento contido no Anexo VII de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor n data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 2005.
117º da República e 45º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal
ANEXO VII - Sinalização de Orientação Turística

1. INTRODUÇÃO

Este anexo consiste na complementação e detalhamento da especificação da sinalização de orientação turística, contida no Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, a ser implementada nos atrativos de natureza cultural, natural ou de lazer.

Os elementos aqui definidos foram adequados ao conteúdo do Guia Brasileiro de Sinalização Turística – 2001 (EMBRATUR, IPHAN, DENATRAN).

A sinalização de orientação turística constitui-se de conjunto de elementos implantados sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, com mensagens escritas ordenadas, pictogramas e

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor-Substituto

setas direcionais.

Neste anexo, são apresentados estratégias e critérios para elaboração do projeto de sinalização turística, além dos elementos gráficos, como setas, letras e pictogramas, considerando que os suportes já estão definidos nos demais anexos do Plano Diretor de Sinalização.

O objetivo principal da sinalização de orientação turística é direcionar os usuários, auxiliando-os a atingir os destinos desejados de forma segura, eficaz e prazerosa.

Para o alcance desses objetivos é necessária a observância das seguintes condições:

. Estabelecimento de instrumento legal – estabelecer normas e critérios, respeitadas as legislações federal e local, relativos aos demais planos (ordenamento territorial, econômico, meio ambiente e outros);

. Padronização – seguir padrão estabelecido para formas, cores e tamanhos dos sinais, letras, setas e pictogramas, entre outros elementos gráficos e da observância de critérios de implantação;

. Visibilidade e segurança – garantir visualização e leitura da sinalização, com segurança e tempo hábil para tomada de decisões do turista que anda de carro; selecionar trajetos de fácil compreensão para os visitantes;

. Suficiência e legibilidade – garantir a integridade dos monumentos destacados e impedir que a sinalização interfira em sua visualização; resguardar as peculiaridades dos sítios; oferecer mensagens e informações necessárias a fim de atender ao deslocamento do turista;

. Continuidade e Coerência – local as placas de forma que o usuário possa orientar-se para o local de destino e, ao mesmo tempo, ter a compreensão geral dos demais destinos existentes;

. Manutenção e Conservação – assegurar conservação, limpeza, boa fixação e, quando for o caso, estar corretamente iluminada.

2. A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA

Os elementos a seguir são complementares ao disposto nos volumes de texto dos anexos do Plano Diretor de Sinalização, onde foram estabelecidos critérios para distribuição das informações, inclusive aos visitantes e moradores da cidade.

2.1. MODALIDADES DE ACESSO

a)Veículo Motorizado

A escolha do sistema viário deve considerar a acessibilidade, a capacidade de absorção do tráfego de veículos gerado, a velocidade de circulação, a disponibilidade de estacionamento, em função da seleção dos atrativos turísticos a serem sinalizados.

b)Pedestre

Deve promover a escolha dos melhores percursos, integrando e conectando os atrativos turísticos entre si às demais atividades, observadas as peculiaridades e limitações do deslocamento a pé.

Além de placas direcionais, deve sempre que possível ser composto por placas interpretativas, com informações históricas, mapas e desenhos, além da indicação de distância e localização dos principais pontos de interesse.

Deve ser considerada informação inclusive a implementação de sinalização a partir de pontos ou estacionamentos estratégicos, localizados fora das áreas de interesse.

2.2. A ESTRATÉGIA DA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA

2.2.1.Diagnóstico da situação existente - Levantamento da situação existente, englobando o levantamento e análise das informações essenciais do local da intervenção.

2.2.1.1.Levantamento e análise das informações locais, considerando:

a)Leis de uso e ocupação do solo, preservação ambiental e patrimônio cultural;

b)Infra-estrutura para absorver fluxo de visitantes;

c)Características dos usuários típicos (quem são, de onde vêm, como chegam até os pontos de interesse);

d)Levantamento da sinalização de orientação existente na área de estudo;

e)Localização dos atrativos turísticos.

Tais informações são importantes para conhecimento do usuário, de suas necessidades, exigências, e meio de transporte mais utilizado e mais adequado para o acesso à visitação.

Também, para compatibilização da sinalização de indicação de destino com a sinalização turística.

2.1.1.2. Diagnóstico da estrutura de apoio ao deslocamento do turista:

a)Sistema viário para deslocamentos motorizados (trajetos, capacidade, condições de conforto e segurança, interferência nos deslocamentos cotidianos da população, etc.);

b)Calçadas e rampas para pedestres e portadores de necessidades especiais de deslocamento;

c)Iluminação pública e do atrativo;

d)Equipamentos de apoio ao turista (postos de informação, sanitários, hotéis, café, restaurantes, casas de câmbio, etc.).

2.1.3. Definição da Lógica a ser adotada – Estabelecimento da forma de comunicação com o usuário, para atender as necessidades de informação sobre a área e os atrativos turísticos.

2.1.3.1. Quando do estabelecimento de critérios para seleção do sistema viário de acesso para pedestres e veículos, a definição de caminhos e circuitos turísticos para usuários de veículos, deve-se observar:

a)A interligação e o acesso às rodovias se façam por vias externas aos centros comerciais e às áreas residenciais;

b)Deve ser evitada a circulação por vias onde haja escolas, hospitais e outros, além de pontos reconhecidos de congestionamento;

c)Haja condições de segurança e conforto;

d)Os percursos devem ser orientados para vias com capacidade para absorver o fluxo de turistas.

2.1.3.2. Quando do estabelecimento de critérios para seleção do sistema viário de acesso para pedestres e veículos, a de roteiros e caminhos turísticos para pedestres, deve-se observar:

a)Aspectos de acessibilidade, segurança, conforto aos pedestres;

b)A existência de espaços adequados para a transição do usuário de veículo para pedestre.

2.1.3.3. Para uniformidade das informações e dos critérios de abreviação, devem ser observados os seguintes aspectos:

a)Os topônimos devem ser definidos de forma a evitar sua abreviação;

b)Caso haja necessidade de abreviação, devem ser obedecidas as regras da ortografia brasileira.

2.3 Definição da Estratégia de Sinalização no DF

2.3.1. Estrutura direcional das viagens deve considerar:

a)A concentração de atrativos turísticos na área central conduz à sinalização dos corredores de acesso até a área central de Brasília;

b)Os atrativos turísticos dispersos, localizados fora da área central serão identificados a partir da entrada nos respectivos setores onde estão implantados;

c)Ter como base o sistema viário de acesso.

A sinalização de orientação turística será implantada uniformemente para todos os segmentos de turistas, independentemente do interesse de visitantes de segmentos turísticos específicos, à exceção quanto à forma de acesso.

A sinalização de orientação turística deverá estar disponibilizada na área urbana e também para indicar os atrativos localizados na área rural.

No Distrito Federal e mesmo em Brasília, existem diferentes órgãos do Governo encarregados da sinalização (DSV, DETRAN/DF e DER/DF), dependendo do tipo de via e da área. A sinalização de orientação turística deverá ser observada por todos estes órgãos a fim de que haja uniformidade e padronização.

No processo de planejamento e implantação da sinalização turística deverão ser observadas as placas de sinalização da área em estudo, que fazem parte do contexto e são essenciais para informações até mesmo do segmento turístico.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

3.1.Tipos de placas - Definição dos tipos de placas para sinalização turística e sistema físico correspondente (figuras em anexo):

a)Placa de identificação de atrativo turístico, do tipo S1, S2, S3, S4, S5;

b)Placa indicativa de direção: do tipo S1, S2, S3, S4, S5; Pórtico (P1)

c)Placa indicativa de distância: do tipo S1, S2, S3, S4, S5;

d)Placa descritiva: Tipo L3 e D1;

e)Placa de orientação para pedestres: Tipo L3;

f)Prisma: Identificação de pontos de atendimento ao turista: Tipo T2.

As placas do tipo S2, S3 ou S4 deverão ser confeccionadas em módulo duplo ou triplo, quando se tratar de texto único, com mais de 18 caracteres.

Tanto a situação de trânsito de veículos quanto à de deslocamentos a pé exigiram em momentos diferenciados, informações específicas às necessidades inerentes ao contexto em que se encontra o visitante.

Dessa forma foram adotados três tipos de placas de sinalização:

a)Placas Indicativas de Sentido – estarão localizadas na aproximação de interseções de vias e para identificar demais atrativos turísticos localizados na mesma via;

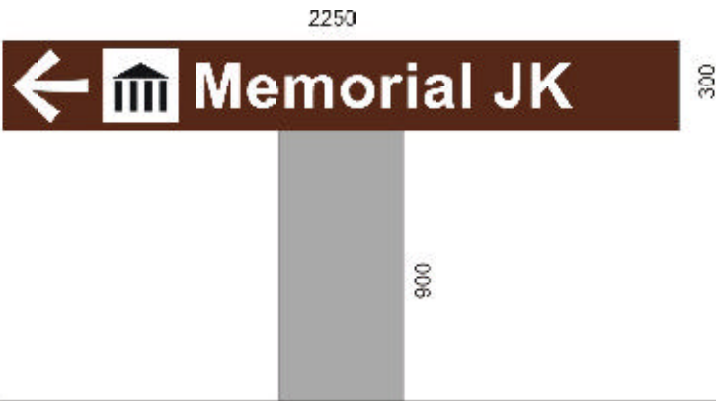
b)Placas de Identificação de Atrativo Turístico – indicam a localização do destino procurado. Se o atrativo não puder ser identificado com pictogramas, a placa será composta somente com o topônimo grafado em uma ou duas linhas;

c)Placas de Orientação para Pedestres – permitem que o visitante localize-se com facilidade e realize o maior número possível de deslocamentos a pé.

3.2. Detalhamento das placas – Os elementos apresentados a seguir deverão ser respeitados quando da indicação da sinalização turística.

a)Cor – A cor fixada para o fundo da placas é marrom, escala pantone 4695, e o bege, escala 155 para fundo de textos. As setas serão em branco e pictogramas em preto, aplicados sobre fundo branco;

b)Pictogramas – correspondem às ilustrações que sintetizam os tipos de atrativo turístico, recomendado para facilitar a identificação do mesmo. Seguem padrão internacional, estabelecido no Guia Brasileiro de Sinalização.



S1- Direcional

425



S1- Local

Suportes S1-Turística Esc. 1:25 Cotas em mm



S2- Direcional Mista



S2- Direcional

425



S2- Local

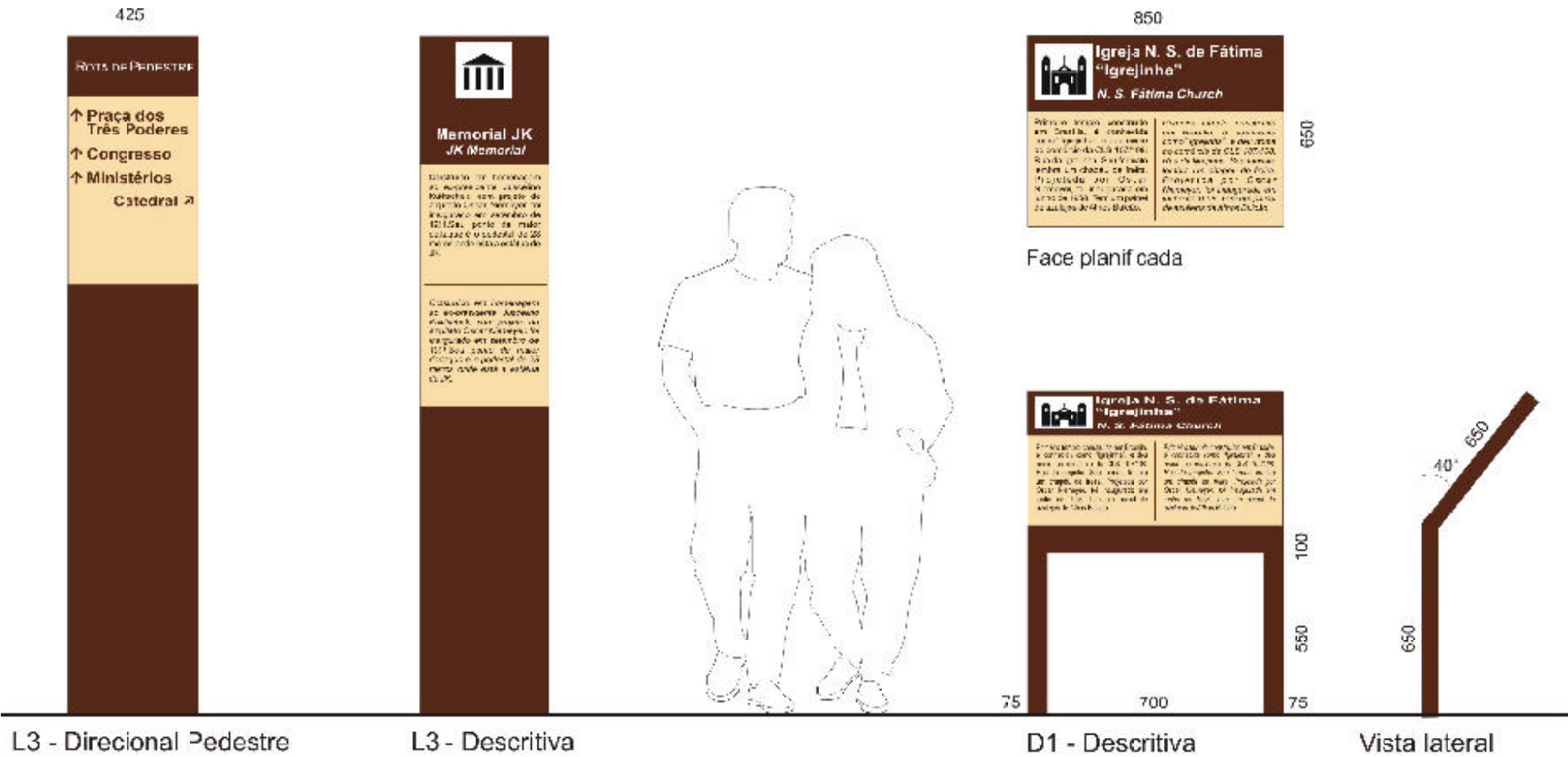
Suportes S2-Turística Esc. 1:25 Cotas em mm

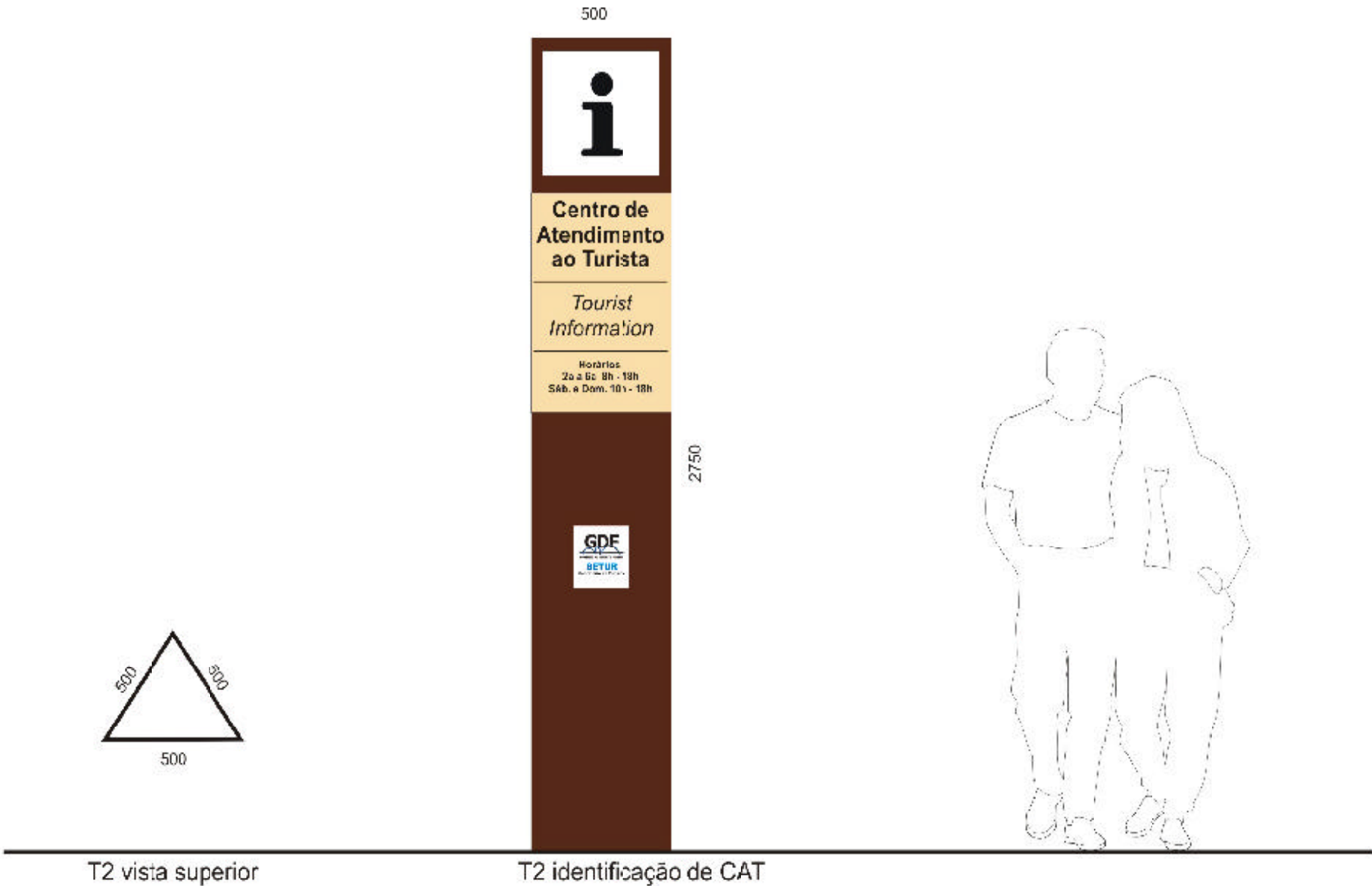


Suportes S3 -Turística Esc. 1:25 Cotas em mm



Suportes S4 -Turística Esc. 1:25 Cotas em mm





Suporte T2 Esc. 1:20

Cotas em mm

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL
Nº 02 /2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.005.687/2000)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula décima segunda, do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 081/2000 – SUREC/SEF, atendendo ao requerimento de denúncia de fls. 227 e parecer de fls. 278/280, RESOLVE:

1-denunciar o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 081/2000, firmado, com a empresa COMERCIAL POLIANA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CF/DF 07.323.585/001-87 e CNPJ nº 00.497.123/0001-80;

2-tornar sem efeito o TARE denunciado, a partir de 1º de novembro de 2004, sendo aplicado a empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto;

3-publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes, ciência ao contribuinte e arquivamento.

Brasília, 09 de março de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 14/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.905/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 81/2002; art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, incisos II, III e V, § 1º, 5º e 8º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 137/140, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/ GEMAE/DIFES, Resolve:

1.Cassar o TARE nº 81/2002, celebrado com a empresa RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CF/DF nº 07.434.906/002-29 e CNPJ nº 03.134.347/0001-15, a partir de maio de 2002, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS;

2.Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3.Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 08 de março de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 15/2005 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.908/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/

94, e tendo em vista os incisos I e III do parágrafo único, da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 83/2002; art. 3º, incisos II e IV c/c art. 5º, incisos II, III, V e VI, §§ 1º, 5º e 8º, do Decreto nº 25.372/04, e o Parecer de fls. 159/163, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/ GEMAE/DIFES, Resolve:

1-Cassar o TARE nº 83/2002, celebrado com a empresa TERRAS ALTAS AGROINDUSTRIAL LTDA, CF/DF nº 07.433.239/002-49 e CNPJ nº 03.878.223/0002-25, a partir de dezembro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2-Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3-Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 5º do art. 5º do Decreto nº 24.371/04 c/c § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 08 de março de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 09 de março de 2005.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a concessão da Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, publicada no DODF n.º 16, de 22 de janeiro de 2004, página 18, por possuir isenção de IPVA/2004 como portador de deficiência física para o veículo placa JGF 1004, FIAT/PALIO WK ADVENTURE, conforme laudo médico do DETRAN, expedido em 06.03.2003, Processo 045.000.409/2005 (fls 4, 20 e 21), que veda qualquer atividade remunerada como condutor de veículos automotores, contrariando o disposto no inciso VI, do art 4.º, da Lei 7.431, de 17.12.1985, ao veículo a seguir relacionado na seguinte ordem: placa, modelo, ano de fabricação, CPF e nome do proprietário. JFA6211, FIAT/PALIO CITYMATIC, 1999, 01047914387, MARCO AURELIO ALVES DE MOURA

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a concessão da Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2005, publicada no DODF n.º 17, de 25 de janeiro de 2005, página 5, por possuir isenção de IPVA/2005 como portador de deficiência física para o veículo placa JGF 1004, FIAT/PALIO WK ADVENTURE, conforme laudo médico do DETRAN, expedido em 06.03.2003, Processo 045.000.409/2005 (fls 4, 20 e 21), que veda qualquer atividade remunerada como condutor de veículos automotores, contrariando o disposto no inciso VI, do art 4.º, da Lei 7.431, de 17.12.1985, ao veículo a seguir relacionado na seguinte ordem: placa, modelo, ano de fabricação, CPF e nome do proprietário. JFA6211, FIAT/PALIO CITYMATIC, 1999, 01047914387, MARCO AURELIO ALVES DE MOURA

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a concessão da Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2004, publicada no DODF n.º 16, de 22 de janeiro de 2004, página 18, por possuir isenção de IPVA/2004 como portador de deficiência física para o veículo placa JGF 1004, FIAT/PALIO WK ADVENTURE, conforme laudo médico do DETRAN, expedido em 06.03.2003, Processo 045.000.409/2005 (fls 4, 20 e 21), que veda qualquer atividade remunerada como condutor de veículos automotores, contrariando o disposto no inciso VI, do art 4.º, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, ao veículo a seguir relacionado na seguinte ordem: placa, modelo, ano de fabricação, CPF e nome do proprietário. JFA6211, FIAT/PALIO CITYMATIC, 1999, 01047914387, MARCO AURELIO ALVES DE MOURA

EDUARDO FERNANDES DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão *causa mortis* dos bens e direitos deixados por MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE SALLES, CPF 261.345.277-34, falecido em 26/04/2004, identificados no processo 124007946/2004, que tem por interessado GUSTAVO SILVA DE SALLES. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2004.01.1.091624-2 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 10 de março de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, art. 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/ compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 048103588/2000, LÚCIO FLÁVIO CARVALHO MAGALHÃES, ITBI, 1.141,79; 048008131/2002, LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES, IPTU/TLP, 253,43; 048004558/2002, AMÉRICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA, ISS, 101.046,03; 048000118/2004; FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS, ICMS, 68.840,26; 048005611/2003, FLIGHT TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, ISS, 51,57.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, INDEFERE o pedido de restituição/compensação, do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO E INTERESSADO: 048005399/2002, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. RICARDO PASSOS SANTOS

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

ATO DECLARATÓRIO N.º 13, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Isenção do ICMS na Aquisição de veículo novo por condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, art. 105, inciso XXXII, de 21 de dezembro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004 e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25 de outubro de 2001, alterada pelo Decreto n.º 23.512, de 31 de dezembro de 2002, Declara: Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo nominados estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício, na seguinte ordem: processo, interessado e CPF. 124.001560/2005, Alfredo Barbosa dos Santos, 152.992.791-91. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, CRS 506 Bl. C Lojas 53/56 , o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2005 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2005, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2005, para as concessionárias.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHO DA GERENTE

Em 10 de março de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.000523/2005, A L DE Aquino Locadora de Filmes Ltda, Alteração de Endereço; 040.016024/1997, Diógenes Seguti Ferreira, ITBI; 124.007055/2004, Ivan Gomes, Cancelamento de Débito IPTU; 124.001243/2005, Peter Cavallhier Dias, ISS. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA –PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO N.º 22, DE 09 DE MARÇO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DE RECEITA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os imóveis pertencentes aos aposenta-

dos/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 122.000.235/2005 Abadia Vieira dos Santos, R 04 DE Abril QD 74 CS 18 S Trad , 3004751-X;Alipia Lopes dos Santos, QD 04 CJ 4E LT 09 SRN-A, 4620340-0;Alquimino Jose de oliveira, QD 05 CJ H 27 SRL, 4103384-1;Ana Belilde R Boto , QD 02 CJ 2G LT 32 SRN-A, 4619211-5;Anfilofio Jose de Lima, QD 08 CS 13 R AUR. M G S Norte 4553537-X;Angelina dos Santos, QD 03 CJ 3B LT 02 SRN-A, 4619565-3;Antonio Felipe Cortes, QD 02 CJ B CS 05 SRL, 4101130-9;Dulce Moreira Frasão , QD 67 LT 20 S Trad, 4003841-6;Francisca Ferreira de Aguiar, QD 05 CJ 55 LT 40 SRN-A, 4621234-5;Francisco Cesário da Silva, QD 03 CJ 3I CS 34 SRN-A, 4619933-0 Hugo Pereira de Macedo, QD 24 CJ A LT 21 SRL,4817559-5;Joana Gomes Rabelo QD 33 AV IND LT 05 S Trad, 4001526-2; João Costa de Almeida, QD 05 CJ J CS I LT 23 SRL, 4103440-6; Jones Batista Sales, QD 04 CJ G LT 38 SRL, 4102711-6 Leontina Maria da Conceição, QD 01 CJ 1D LT 46 SRN-A, 4618553-4;Julia Barros Campelo, QD 03 CJ 3C CS 31 SRN-A, 4619642-0;Julieta M da C Albuquerque, QD 04 CJ H CS 09 SRL, 4102742-6;Julio Vicente de Oliveira, QD 04 CJ B LT 19 SRL 4102392-7;Laura Maria de Jesus Araujo, QD 11 CJ 05 LT 07 SRL, 4692784-0 Leondina Rodrigues da Costa, QD 03 CJ A CS 52 SRL, 4101741-2;Lucilia T B de Oliveira, QD 03 CJ A CS 55 SRL, 4101744-7;Maria da Rocha Nunes, QD 01 CJ 1H LT 19 SRN-A, 4618718-1;Maria de Jesus Silva Lima, QD 02 CJ J CS 53 SRL 4101658-0;Maria Marques Vasconcelos, QD 06 CJ 6D LT 12 SRN-A, 4621542-5 Nazaré Bezerra da Silva, QD 01 CJ IH LT 26 SRN-A, 4618821-5;Olímpia Alves dos Santos, QD 16 LT 13 V Vicentina, 4100418-3;Orlene Pereira Camara, Mod D LT 56 Estância Planaltina, 4646127-2;Teodolina Flauzina da Silva, QD 02 CJ 2 I LT 04 SRN-A, 4692339-X;Zacarias Pontes Aguiar, QD 03 CJ D LT 06 SRL 4101875-3.Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 23, DE 09 DE MARÇO DE 2005
Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DE RECEITA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 122.000.098/2005, Adenenciana A de Oliveira, QD 02 CJ D CS 47 SRL, 4101292-5;Alvina Maria da Silva , QD 06 CJ 6F CS 34 SRN-A, 4621653-7; Ana dos Santos Matos , QD 103 CS 24 S SUL AV S PAULO, 4543820-X;Ana Gonçalves de Sousa, QD 02 CJ E LT 46 SRL, 4101351-4;Ângela do Prado Moraes, ES 68 LT 21 S Trad, 4003866-1; Antonia Rodrigues Barbosa, QD 15 CJ 04 CS 10 SRL, 4670794-8;Aurelina Pereira N Coelho, QD 02 CJ 2H LT 40 SRN-A, 4619267-0; Avelina Neres de Santana, QD 06 LT 23 V Vicentina, 4100165-6; Cassimiro Justino da Silva , QD 59 Nº 228 RUA 15 DE NOV, 4003141-1;Celeste Ferreira de Noranha, MOD 02 CS 06M D’ARMAS, 4724449-6;Cirilo Venâncio da Silva, QD 01 CJ D CS 24 SRL, 4100657-7;Diva Lucia Monteiro, QD 02 CJ C CS 12 SRL, 4101197-X;Eulália Nunes da Silva, QD 03 CJ E CS 26 SRL, 4101955-5;Evaristo Rodrigues dos Santos , EQ 10/20 CJ D LT 01 BUR II, 4559943-2;Expedito Soares Lopes, QD 05 CJ H LT 09 SRL, 4103366-3; Francisco Batista de Oliveira, QD 01 CJ C CS 03 SRL, 4100576-7;Ide Maria Ramos, QD 05 CJ F LT 02 SRL, 4103239-X;Jair Pereira da Silva , QD 02 CJ E CS 52 SRL, 4101357-3;Jose Biu dos M Filho, Mod F LT 106 Estância Planaltina, 4646182-5; Josefa Maria da Silva, QD 13 CJ I LT 15 SRL, 4693071-X;Julio Neiva QD 01 CJ 1F LT 36 SRN-A, 4618687-5;Laudelina Luiz de Souza, QD 69 LT 10 AV IND ST, 3046167-7;Maria de Nazaré Cunha, QD 11 CJ 07 LT 05 BUR II, 4670667-4;Maria Jose Caldas, QD 03 CJ 3E LT 43 SRN-A, 4619750-8;Natanael Pereira de Sousa, QD 14 CJ 05 LT 04 BUR III, 4670727-1; Odilon Avelino Barbosa QD 01 CJ C CS 13 SRL, 4100586-4;Raimundo Antonio da Silva, QD 03 CJ I CS 27 SRL, 4102196-7;Raimundo Francisco Lial, CJ B LT 24 SRN-1, 4559263-2;Sebastiana Martins de Almeida, QD 03 CJ E LT 15 SRL, 4101944-X;Tomaz Francisco Sales, QD 20 CJ L CS 01 BUR II, 4560182-8. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

Processo nº 040.005.613/2003. Recurso Voluntário nº 53/2004. Recorrente: DANY RAOUF YASSINE – ME Advogado : Rodrigo Duque Dutra. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 30 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 02/2005 (10223)
EMENTA: ALEGAÇÕES RECURSAIS – PROVAS – Meras alegações, produzidas em Primeira Instância quanto na peça recursal, desacompanhadas de provas válidas e necessárias, são insuficientes para ilidir a ação fiscal. Recurso Voluntário que deve se desprovê.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 14 de fevereiro de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA	KLEBER NASCIMENTO
Presidente	Redator

Processo nº 123.002.020/2003. Recurso de Ofício nº 58/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ROSEANY BATISTA LEITE. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 6 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 03/2005 (10224)
EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – DESPROVIMENTO - É irreparável a sentença de primeira instância que decidiu pela procedência parcial do Auto de Infração objeto de saneamento levado a efeito pelo próprio agente autuante.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que dava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorreu ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 14 de fevereiro de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA	KLEBER NASCIMENTO
Presidente	Redator

Processo nº 042.000.727/2003. Recurso Voluntário nº 91/2004. Recorrente: FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 30 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 04/2005 (10226)
EMENTA: IPTU – RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO – BASE DE CÁLCULO – EMBASAMENTO TÉCNICO E METODOLÓGICO – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – É de se negar provimento ao Recurso Voluntário que tenha por escopo o mero inconformismo quanto ao valor da base de cálculo do IPTU de imóvel avaliado pelo setor próprio da Secretaria de Fazenda, dotado de embasamento técnico e metodológico.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano e declaração de votos dos demais Conselheiros. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de fevereiro de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA	SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente	Redator

Processo nº 042.003.441/2001. Recurso Voluntário nº 104/2004. Recorrente: ALIGEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: José Cabral Garofano. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 29 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 05/2005 (10227)
EMENTA: ICMS – IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DO EXTERIOR – BASE DE CÁLCULO – COMPOSIÇÃO – O ICMS integra a sua própria base de cálculo, no caso de importação de mercadorias do exterior, e nela deve ser incluído no momento do desembaraço aduaneiro.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 17 de fevereiro de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA	SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente	Redator

Processo nº 124.004/2003. Recurso Voluntário nº 153/2004. Recorrente: SÉRGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 20 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 06/2005 (10228)
EMENTA: ISS – REMISSÃO – COMPETÊNCIA – Não é de competência dos órgãos julgadores deliberar sobre pedido de remissão de débitos, por se tratar de procedimento específico previsto no artigo 68, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 17 de fevereiro de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA	KLEBER NASCIMENTO
Presidente	Redator

Processo nº 123.003.178/2002. Recurso de Ofício nº 55/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: V & A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 07 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 07/2005 (10229)
EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Constatado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 17 de fevereiro de 2005.
JAIME PEREIRA SARDINHA KLEBER NASCIMENTO
Presidente Redator

Processo nº 043.001.447/2000. Recurso Voluntário nº 48/2004 e Recurso de Ofício nº 038/2004. Recorrentes: APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: José Dinart Barbosa Menandro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e APROS ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 14 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 08/2005 (10231)
EMENTA: ICMS ANTECIPADO – OMISSÃO DO PAGAMENTO E EVASÃO DO POSTO FISCAL – AUTUAÇÃO E MULTA – A falta de recolhimento do ICMS, relativo a operação sob regime de antecipação e a evasão do Posto Fiscal, onde o imposto deveria ter sido recolhido, enseja a autuação do contribuinte e a aplicação da multa prevista para a hipótese de sonegação. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 375 DO DECRETO Nº 18.955/97 – APLICAÇÃO – A multa prevista no artigo 375 do Decreto nº 18.955/97 só é aplicável a terceiros que facilitem, proporcionem ou auxiliem o não pagamento do ICMS, sendo indevida a penalização do próprio contribuinte, alcançado quanto ao principal, com aplicação da multa de 200%. Recurso de Ofício que se provê parcialmente para restabelecer a multa ao nível de 200% e Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso de ofício, e à unanimidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 23 de fevereiro de 2005.
JAIME PEREIRA SARDINHA MARIA HELENA LIMA PONTES
Presidente Redatora

Processo n.º 040.000.783/2002. Recurso de Ofício nº 82/2004. Recorrente : Subsecretaria da Receita. Recorrida : ÓTICA BELCHIOR LTDA. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 20 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 09/2005 (10232)
EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE EMISSOR DE CUPOM FISCAL – IMPUGNAÇÃO – DECISÃO PELA IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Não merece reparo a sentença de primeiro grau que decidiu pela improcedência do feito fiscal com fulcro na legislação de regência, vez que, o Convênio nº 01/98 e suas alterações, não definem a obrigatoriedade de uso do ECF para estabelecimentos com receita bruta anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), como é o caso em exame.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 13 de fevereiro de 2005.
JAIME PEREIRA SARDINHA MARIA HELENA LIMA PONTES
Presidente Redatora

Processo nº 040.014.890/97. Recurso Voluntário nº 100/2004. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Advogada: Fernando Henrique S. Vieira e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 7 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 10/2005 (10233)
EMENTA: CONTRIBUINTE NÃO INSCRITO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL – NÃO RECOLHIMENTO DO ISS – A comprovada falta de recolhimento do ISS, no Estabelecimento de contribuinte não inscrito, enseja ao Fisco a exigência do tributo com os acréscimos legais previstos para a espécie. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU NÃO – OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL – DESOBEDIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigação do contribuinte emitir documentos fiscais conforme as operações ou prestações que realizar, ainda que não oneradas pela incidência do imposto. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório, sem prejuízo das sanções concernentes à obrigação principal. DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS – NÃO APRESENTAÇÃO – PENALIDADE – É procedente a aplicação da penalidade, pelo descumprimento de obrigação acessória, quando constatada a não

apresentação da declaração de serviços prestados, conforme prevê a legislação. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 24 de fevereiro de 2005.
JAIME PEREIRA SARDINHA MARIA HELENA LIMA PONTES
Presidente Redatora

Processo n.º 040.000.729/2002. Recurso Voluntário nº 51/2004. Recorrente: CERRE LUBRIFICANTES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 30 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 11/2005 (10234)
EMENTA: TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – DENÚNCIA APÓS AUTUAÇÃO – PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – REJEIÇÃO – A denúncia de Termo de Acordo de Regime Especial feita após a lavratura do Auto de Infração não serve de motivo à nulidade deste. Preliminar que se rejeita. DISPENSA COMPROVADA DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS POR MEIO DE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – RESPONSABILIDADE DO SUBSTITUÍDO – Dispensado o substituto tributário da obrigatoriedade do reter e recolher o ICMS, recai a responsabilidade sobre o substituído, inclusive porque teve dilatando o prazo para cumprimento da obrigação. Preliminar de nulidade do Auto de Infração por eleição equivocada do sujeito passivo que se rejeita. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – APRESENTAÇÃO DE PROVAS – Para comprovar que o seu direito à defesa foi cerceado, deve o contribuinte apresentar as provas respectivas. Preliminar de nulidade que se rejeita. COBRANÇA EM DUPLICIDADE – COMPROVAÇÃO DA INOCORRÊNCIA – Comprovado mediante provas válidas que não ocorreu cobrança em duplicidade, há que se rejeitar o Recurso Voluntário, na parte que argüiu esta ocorrência. TAXA SELIC – PREVISÃO LEGAL – VALIDADE – LEI COMPLEMENTAR Nº 12/96 – A utilização da TAXA SELIC como indexadora está prevista na Lei Complementar nº 12/96. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da autuação e de cerceamento de direito de defesa, e, quanto ao mérito, também à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Maria Helena Lima Pontes e Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que acatava as preliminares e dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 24 de fevereiro de 2005.
JAIME PEREIRA SARDINHA GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente Redator

Processo nº 040.002.317/2001. Recurso Voluntário nº 88/2004. Recorrente: MULTIPÉÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 6 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 12/2005 (10235)
EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – OBRIGATORIEDADE DE USO – Os estabelecimentos comerciais são obrigados a utilizar equipamento emissor de cupom fiscal no exercício de suas atividades. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO – MULTA – Sujeita-se à multa prevista para a espécie o estabelecimento que não utiliza equipamento de uso obrigatório.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 24 de fevereiro de 2005.
JAIME PEREIRA SARDINHA GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente Redator

Processo nº 040.006.156/2003. Recurso Voluntário nº 097/2004. Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Advogado: Francisco Martins Leite Cavalcante. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 20 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 13/2005 (10236)
EMENTA: ANOTAÇÕES PARALELAS – LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO – VALIDADE – Válido é o levantamento fiscal baseado em anotações paralelas arrecadadas em estabelecimento do contribuinte, com a participação deste no processo arrecadatório. Em situações desta natureza há que ser aplicado ao principal o percentual da multa previsto para a hipótese de sonegação.
DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade,

de, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 24 de fevereiro de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

Processo nº 123.002.922/2002. Recurso de Ofício nº 53/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: BRAMINEX – BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTAÇÃO S/A Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 22 de setembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 123/2004 (10208) (*)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – ACERTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – DESPROVIMENTO - É irreparável a sentença de primeira instância que decidiu pela procedência parcial do Auto de Infração objeto de saneamento levado a efeito pelo próprio agente autuante.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que dava provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorreu ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 9 de dezembro de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

(*) Republicado por ter saído com incorreções, no original, no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2004, página 12.

2ª CÂMARA

Processo nº 043.004.359/99. Recurso de Ofício nº 65/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: HERMES DE LIMA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 5 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 03/2005 (10225)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – NULIDADE DO AUTO - INCOMPETÊNCIA DOS AGENTES AUTUANTES – Mercadorias depositadas em endereço residencial afasta-se o fragrante de trânsito irregular. Incompetência dos autuantes, Lei nº 33, art. 3º, inciso II.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Maria Edwiges Pereira Garcia. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves e Maria Edwiges, que davam provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorreu ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, alterada pela Lei nº 796/94. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de fevereiro de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Redator

Processo nº 040.003.393/2002. Recurso de Ofício nº 032/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CAB COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Data do Julgamento: 04 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 04/2005 (10230)

EMENTA: FISCAIS TRIBUTÁRIOS – COMPETÊNCIA LEGAL PARA ATUAR – INOBSERVÂNCIA – NULIDADE DO FEITO DECRETADA PELO JULGADOR SINGULAR – ACERTO DA DECISÃO – É nulo o Auto de Infração e Apreensão quando lavrado por quem que não detém a competência legal para o desempenho da atividade nele consignada. Decisão singular afinada com esse entendimento que se mantém.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Gorga e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Foi voto vencido do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 21 de fevereiro de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 040.012.569/98. Recurso de Ofício nº 05/2004. recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ROZA & MONTEBELLO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Data do Julgamento: 24 de agosto de 2004.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 99/2004 (10212) (*)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO – EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA REFERENTE A OMISSÃO DE VENDAS – Não constantes dos autos elementos suficientes que comprovem a ocorrência do fato gerador referente a omissão de vendas apurada em levantamento e conclusão fiscal eivado de vícios e erros insanáveis, não merece a exigência referente subsistir. Correta a decisão de exclusão da exigência em questão e manutenção da exigência referente a multa acessória.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 14 de dezembro de 2004.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Redator

(*) Republicado por ter saído com incorreções, no original, no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2004, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MARÇO 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o que dispõe o artigo 81 da Resolução nº 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e ainda, o contido no Processo nº 030.002792/2002, Resolve: RECRENCIAR pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 11/06/2002, a instituição educacional Escola Aprendiz, localizada na QNL 06, Conjunto A, Casa 17, Taguatinga – Distrito Federal e mantida pela Escola Aprendiz Maternal e Jardim de Infância Ltda. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA DE MELO NEVES

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2005

REFERÊNCIA: Processo nº 030.000.686/2005 INTERESSADO: Fernando Henrique Fernandes de Oliveira HOMOLOGO o Parecer nº 51/2005-CEDF, de 1/3/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Fernando Henrique Fernandes de Oliveira, no “Instituto Florimont”, em Genebra - Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

REFERÊNCIA: Processo nº 030.000.614/2005 INTERESSADO: Sokolayam Atanze HOMOLOGO o Parecer nº 53/2005-CEDF, de 1/3/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Sokolayam Atanze, na “Oluade High School”, em Oke-Afa Isolo, Lagos - Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

REFERÊNCIA: Processo nº 030.004.104/2002 INTERESSADO: INSEF - Instituto de Educação Fênix HOMOLOGO o Parecer nº 55/2005-CEDF, de 1/3/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é por: a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries no INSEF - Instituto de Educação Fênix, localizado na QNO 13, Conjunto “P”, Lotes 23 e 25, Ceilândia - DF, mantido pelo Fênix Jardim de Infância Ltda.-ME; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data; c) recomendar a atualização do Alvará de Funcionamento em tempo hábil, antes do término da sua validade.

REFERÊNCIA: Processo nº 030.000.613/2005 INTERESSADO: Adedoyin Adeniyi HOMOLOGO o Parecer nº 54/2005-CEDF, de 1/3/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Adedoyin Adeniyi, na “Oluade High School”, em Oke-Afa Isolo, Lagos - Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

REFERÊNCIA: Processo nº 030.000.612/2005 INTERESSADO: Yebom Atanze HOMOLOGO o Parecer nº 52/2005-CEDF, de 1/3/2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Yebom Atanze, na “Oluade High School”, em Oke-Afa Isolo, Lagos - Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

MARISTELA DE MELO NEVES

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO 01/2005, Livro 06, Aline Nazareth da Silva Souza, 1642, 049; Luciana Gomes Nascimento, 1643, 049; Maria Jose Barbosa Santos, 1644, 049; Viviane Araujo Romeiro, 1645, 050; Brígida Alves da Silva, 1646, 050; Alaide Lopes Carvalho, 1647,

050; Ana Carolina Silva Soares, 1648, 051; Vilma da Silva Cruz, 1649, 051; Luciana Souza da Silva, 1650, 051; Maria Dalvany Cunegundes, 1651, 052; Sue Ellem Costa de Sousa, 1652, 052; Michelle Sousa Prata, 1653, 052; Maria das Dores Donato de Oliveira, 1654, 053; Udinéia Aparecida Alves, 1656, 053; Gislange Pereira de Sousa, 1657, 054; Juliana Pereira de Souza, 1659, 054; Flávia Aparecida Gomes, 1660, 055; Wilcan Sousa Oliveira, 1661, 055; Cristiane da Conceição Cordeiro, 1662, 055; Elaine Teixeira, 1663, 056; Ivanilde Fernandes de Miranda, 1665, 056; Sandra Helena Ferreira Araujo, 1666, 057; Michelle Cristina de Oliveira, 1667, 057; Mariana Moreira Camargo, 1668, 057; Tatianne da Silva Rodrigues, 1670, 058; Deane Franco de Aguiar Martins, 1672, 059; Sirlene Santiago, 1673, 059; Rosinete Marques dos Santos, 1674, 059; Diretora Lindaura Alves Rocha de Carvalho Reg, 9601759 MEC; Secretário Escolar Elson José da Silva Reg. 1064 DIE-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE – GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de Julho de 2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 06/2005, Livro 03, Amanda Rafalovik Santana da Silva, 1563, 521; Anatalia Batista Santana Araujo, 1564, 522; Ana Paula de Oliveira Costa, 1565, 522; Ânderson Corrêa Carvalho, 1566, 522; Bárbarah Luiza dos Santos Pinheiro, 1567, 523; Camila Carolina Pedra Alves, 1568, 523; Carolina Leite Dias, 1569, 523; Danielle Alcantara de Azevedo, 1570, 524; Danilo Alves Bastos Machado, 1571, 524; Danilo de Assis Medeiros da Costa, 1572, 524; Dayana Lemes Rocha, 1573, 525; Diogo Santos Bergmann, 1574, 525; Ellen Christina de Barros Bicalho, 1575, 525; Fábio Henrique Santos Silveira, 1576, 526; Fábio Soares Moraes, 1577, 526; Felipe Estevão Pontes Silva, 1578, 526; Fernanda Soares de Andrade Vieira, 1579, 527; Gisele Freire Santos, 1580, 527; Henrique Guimarães dos Santos, 1581, 527; Hellen Primo Teixeira, 1582, 528; Ícaro Teixeira Farias, 1583, 528; Jaqueline Souza Lopes, 1584, 528; Joana D’arc Amaral Bortone, 1585, 529; João Felipe Bomfim Silva, 1586, 529; João Mutti de Carvalho Neto, 1587, 529; Júnior Francisco de Paiva, 1588, 530; Karen Cristina Vieira de Alcântara, 1589, 530; Laíla Lucena Barroso, 1590, 530; Layon Anderson Alves Simões, 1591, 531; Leandro Cipriano Vieira Brandão, 1592, 531; Leonardo Henrique Santos Simões, 1593, 531; Lorena de Lima Soares, 1594, 532; Lucio Ney Nascimento Sena, 1595, 532; Magali Oliveira Nolasco dos Santos, 1596, 532; Márcia Hingredy Ataides de Souza, 1597, 533; Marina Portela Ribeiro, 1598, 533; Maxwell Kakoi Lelis, 1599, 533; Michelly Araujo dos Santos, 1600, 534; Paulo Diego Maciel Santos Belloti, 1601, 534; Phelippe Augusto de Amorim, 1602, 534; Poliane Carvalho de Souza, 1603, 535; Priscila Souza Magalhães, 1604, 535; Raphael Farias Gorniak, 1605, 535; Regina Mota Lins, 1606, 536; Tainá Saraiva Silva, 1607, 536; Talita Guimarães Morais, 1608, 536; Thiago Figueirêdo Nicácio, 1609, 537; Thiago Jefferson Coelho Borges Carvalho, 1610, 537; Vinícius Batista Pinheiro Marques, 1611, 537; Wanderson Henrique Couto Nascimento, 1612, 538; Wegna Fernanda Costa Pereira, 1613, 538; Wesley Machado de Oliveira, 1614, 538; Willian Rodrigues de Araújo, 1615, 539; Winnie Mandela Moraes Pimentel, 1616, 539; Bruno Leandro Maroni da Silva, 1617, 539; Carlos Alberto Mota Pires Esteves Lima, 1618, 540; Cezar Pinheiro Schroeder, 1619, 540; Eduardo Gomes Cytrangulo, 1620, 540; Felipe Lopes de Souza, 1621, 541; Isa Araujo, 1622, 541; Janaina Pereira da Silva Lazzaretti, 1623, 541; Luis Paulo de Almeida Batista, 1624, 542; Maristela Delavechia Martins de Oliveira, 1625, 542; Amanda Mariane Hayakawa, 1626, 542; Riany Gonçalves da Nóbrega, 1627, 543; Santiago Rodrigues Marques Paza, 1628, 543; Sara Domingos Pereira de Sousa, 1629, 543; Tatiane Cristine Lima de Souza, 1630, 544; Walter Augusto dos Santos Barboza Lisbôa, 1631, 544; Warley Oliveira de Rezende, 1632, 544; Diretora Adriana Paola Marcella Triolo Sakkis Reg. 620/99 UCB/DF; Secretária Escolar Maria da Conceição Bastos Moreira Reg. 318 SEC/DF.

COLÉGIO GALOIS, Credenciado pela Portaria nº 210/SE/DF de 16/10/2000: ENSINO MÉDIO 02/2005, Livro nº 02, Gratia Patricia Lucatelli Nunes, 2038, 076; Bruna dos Anjos Andrigueti, 2039, 076; Julia Gonzales Martins, 2040, 076; Michel Andrade Lopes, 2041, 077; Thiago Ribeiro Menna Barreto Zveiter, 2042, 077; Karla de Araújo Lacerda, 2043, 077; Ana Cyra Dayrell Bretas Diniz, 2044, 077; Ingrid Faber de Vasconcellos, 2045, 077; Gabriela Guimarães Paiva, 2046, 078; Fernando Oliveira Freitas, 2047, 078; Paula Santini Ferreira, 2048, 078; Ana Carolina Mazoni, 2049, 078; Filipe Gaspar Peralta de Souza, 2050, 078; Paula de Carvalho Sobral, 2051, 079; Diego Guedes Considera, 2052, 079; Júlia de Miranda Menezes, 2053, 079; Nicolas Shuith Ramos Fujimoto, 2054, 079; Gabriel Cardoso Pimenta, 2055, 079; Natália Caliman Vieira, 2056, 080; Adriana Abreu Resende, 2057, 080; Tiago Nogueira Bandeira de Melo, 2058, 080; Renato Maciel Dias, 2059, 080; Diego Pacifico Souza Oliveira, 2060, 080; Alice Maria Esteves Fonseca, 2061, 081; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 969.894 - Universo; Secretaria Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. 1556 - SUBIP-SE.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE – BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 17/07/2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 02, Abdalla Habib Naoum, 495, 166; Adenike Abiodun Aneys Ajagunna, 496, 166; Adriana Maria Pires Marques da Silva, 497, 167; Alberto Frederico Teixeira Soares Carbonar, 498, 167; Alexandre Barbosa Shinkawa, 499, 167; Alexandre Rocha Mattos, 500, 168; Alice Lourenço da Cunha Ribeiro, 501, 168; Aline Martins de Pádua, 502, 168; Alzira Freire de Araújo Neta, 503, 169; Ana Carolina Coelho Araújo, 504, 169; Ana Carolina Guilton Leal, 505, 169; Ana Cláudia da Silva Ponte, 506, 170; André Coelho Araújo, 507, 170; André Gustavo Machado Bertran, 508, 170; André Luiz Garotti Pacheco de Oliveira, 509, 171; Andrea Carrillo Romero, 510, 171; Anna Carolina Faria Pinto, 511, 171; Barbara Nogueira Magalhães Gomes, 512, 172; Beatriz Montenegro Oliveira, 513, 172; Bhroyer Marques Ferreira, 514, 172; Bruna Alvim Mendes, 515, 173; Caio Basilio Soares, 516, 173; Carolina Bandeira Rosa, 517, 173; Carolina Tzemos, 518, 174; Catharina Portugal Pedreira Brandão, 519, 174; Clarissa Carvalho Braga, 520, 174; Daniel Valença Manyari, 521, 175; Daniela D’Angele Beltran, 522, 175; Daniela dos Santos Bacelar, 523, 175; Daniella Cristina Jinkings Sant’Ana, 524, 176; Débora Cristina Cardoso Suzuki, 525, 176; Eduardo Von Jess Krause, 526, 176; Érika de Lima Mello, 527, 177; Fábio Tito Macedo de Barros, 528, 177; Felipe Borges Alves, 529, 177; Felipe Kennedy Ferreira Lopes, 530, 178; Fernando Bueno e Silva Jatobá, 531, 178; Fernando Teles de Freitas Almeida, 532, 178; Filipe de Menezes Duarte, 533, 179; Gabriel Rangel de Araújo Jorge, 534, 179; Grazielle Miranda Cabral Moreira, 535, 179; Isabela Naiade do Nascimento Gardês, 536, 180; Iuri Costa Reis, 537, 180; Jackeline Gomes Lemos, 538, 180; Jason Cavalheiro Paim Júnior, 539, 181; Joannis Garakis, 540, 181; Jonathan Santos Duarte de Oliveira, 541, 181; Juliane Melo Fortes Cabral, 542, 182; Karinne Fontenele Sampaio, 543, 182; Karlla Lara Soares da Silva, 544, 182; Leonardo Loures Dantas, 545, 183; Lilian Duarte Moura Santos Silva, 546, 183; Luís Henrique Neves Gonzaga Marques, 547, 183; Marcelo Fernandes de Magalhães

Pimenta, 548, 184; Maria Fernanda Machado Barroso, 549, 184; Mariana Delgado de Olival, 550, 184; Marianna Santiago Marra Silveira, 551, 185; Mateus Bruno Barbosa, 552, 185; Melise Rute Calheiros Bispo, 553, 185; Monique Miranda Lobo, 554, 186; Nadja Lopes Saraiva, 555, 186; Natalia de Lins e Lincoln, 556, 186; Natalia Rocha Souza, 557, 187; Natasha Pereira Wiedmann, 558, 187; Natasha Valladares Kerr, 559, 187; Paulo José Medeiros Moraes, 560, 188; Paulo Ricardo Colares Fernandes, 561, 188; Pedro Henrique Montenegro Paixão Coral, 562, 188; Pedro Paulo Vasconcelos Freire de Melo, 563,189; Priscila de Almeida Fiuza Lima, 564, 189; Priscila Vieira Davis, 565,189; Rafael Burjack Farias Duarte, 566, 190; Rafael Diego Gomes, 567, 190; Renata Caixeta Laranjeiras, 568, 190; Renata Guimarães Maciel, 569, 191; Ricardo Santoro Nogueira, 570, 191; Samuel Henrique da Costa Borges, 571, 191; Sérgio Pompeu Barreira, 572, 192; Stefano Magno Cardoso Prais, 573, 192; Thiago Couto de Albuquerque Baêta, 574, 192; Thiago Linconn Rodrigues de Oliveira Conceição, 575, 193; Thiago Matsu Chaves, 576, 193; Tiago Andrade Pires Soares, 577, 193; Vicente Rodrigues Bueno, 578, 194; Vitor de Araújo Peixoto, 579, 194; Vitor Lacerda Mauricio, 580, 194; Diretora Sandra M.S.Paiva Reg. 967280-MEC; Secretária Escolar Bernadete Borges Pereira Reg. 1673-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR AGNALDO DANTAS – AD1 Recredenciado pela Portaria nº 99/2000-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 02, Adriana de Mattos Costa Brito, 623, 08; Adriane Barbosa de Brito, 624, 08; Alexandre Monteiro Bezerra, 625, 09; Amanda de Oliveira Sobrinho, 626, 09; Ana Carolina Campos Santana, 627, 09; Andréia de Souza Bezerra, 628, 010; Angela Mayara Lemos Lopes, 629, 010; Basilia dos Santos Rodrigues da Silva, 630, 010; Bruno Moura Rodrigues, 631, 011; Bruno Romeiro de Menezes, 632, 011; Carlana Carolina Santos Chaves, 633, 011; Cinara Abrantes de Lira, 634, 012; Clemilton Tiago Costa do Rego, 635, 012; Crislenon Lima Oliveira, 636, 012; Cristiane Ferreira dos Santos, 637, 013; Daniel Rufino do Nascimento, 638, 013; Danielle Moreira de Paiva, 639, 013; Danielle Rejane de Souza Paiva, 640, 014; Danilo de Melo Brunini, 641, 014; Dayvid Rocha Cavalcanti, 642, 014; Dustam Rodrigues Antonini Lopes, 643, 015; Elson Oliveira de Almeida, 644, 015; Elton Silva Pacheco, 645, 015; Érick Spíndola Araujo, 646, 016; Fabiana Barrozo Maciel, 647, 016; Felipe Daniel de Almeida Silva, 648, 016; Felipe Oliveira Borges, 649, 017; Filipe Ferreira Barbosa, 650, 017; Franklin Vieira do Nascimento, 651, 017; Frederico Fernandes Saliba Rebouças, 652, 018; Glenda Thainan Lima Santos, 653, 018; Iara Silva Carpina, 654, 018; Ítalo Francklin Rocha Fontenele, 655, 019; Jackson Rodrigues Nolêto, 656, 019; Jaqueline Farias de Moura, 657, 019; Jaqueline Francisca de Sousa Santos, 658, 020; Jaqueline Sampaio da Silva, 659, 020; Jessé de Oliveira Otônio, 660, 020; Jonathan Eduardo Bezerra, 661, 021; Juliana Fernandes Pereira, 662, 021; Karina Ferraz Nunes, 663, 021; Katiery Ferreira de Lima, 664, 022; Lanya Garcia Torres da Silva, 665, 022; Larissa Dean Cavalcante dos Santos, 666, 022; Lidiane Arcênio Silva, 667, 023; Ligia José de Sousa, 668, 023; Malcolm Costa de Maria, 669, 023; Marcus Vinicius de Lima Rodrigues, 670, 024; Mariana Ferreira de Sousa, 671, 024; Matheus Lino dos Santos, 672, 024; Mayara Rodrigues Damasceno, 673, 025; Milena Teixeira Santos, 674, 025; Paulo Henrique Bernardes Cardoso, 675, 025; Pedro Borja dos Santos, 676, 026; Pedro Henrique Andrade Dizeró, 677, 026; Pollyanna Conrado de Souza, 678, 026; Rafael Chaves Gomes, 679, 027; Renata Mendes Antunes, 680, 027; Renato Barbosa Maracajá de Morais, 681, 027; Rieuce Vieira Silva, 682, 028; Rosemeire Almeida, 683, 028; Samuel Levi Araujo Alves, 684, 028; Stéphanie Cristina Diniz Rabelo, 685, 029; Stéphanie Silva Moura, 686, 029; Suelleen Mayana Santos Santana, 687, 029; Talita Ferreira da Conceição, 688, 030; Thiago Maciel Queiroz, 689, 030; Thiago Soares de Melo, 690, 030; Tiago Gomes de Jesus, 691, 031; Tiago Sousa Guedes, 692, 031; Vanderson Soares Porto, 693, 031; Vinicius Alves Borges, 694, 032; Wallace Ribeiro Magalhães, 695, 032; Wallace Wagner Monteiro Colatino, 696, 032; Wanessa de Souza Batista, 697, 033; Webert da Costa Aires, 698, 033; Welison Leandro da Silva Lima, 699, 033; Zayda Loyanne de Sousa Brito, 700, 034; Diretor José Rodrigues Barbosa Filho Reg. 01149 MEC; Secretária Escolar Altaniza da Silva Almeida Reg. 9551 MEC.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 09/2005, Livro 04, Claudina Aparecida Felipe de Melo, 1311, 087; Livro 06, Maria Marlene dos Santos Braga, 1900, 084; Livro 07, Alvimar Lucas Gontijo, 1953, 001; Christiane Santos Haidar, 1966, 006; Deusa Maria Duarte, 1977, 009; José Lourenço Filho, 2011, 021; Jussara Neri Sampaio, 2018, 023; Maria Jovina Lino de Miranda Ciriaco, 2060, 037; Maria José dos Santos Nascimento, 2092, 048; Adarcy Lopes Cursino, 2094, 048; Andrea Cristina Martins da Silva, 2095, 049; Anelita Oliveira de Paiva, 2096, 049; Aparecida Fernandes da Silva, 2097, 049; Aurea de Araujo Lima, 2098, 050; Cíntia de Abreu Cunha, 2099, 050; Clarice Justiniano Gomes Alves, 2100, 050; Claudia Pereira de Souza e Silva, 2101, 051; Cynthia Candeia Bose, 2102, 051; Débora Machado de Sousa, 2103, 051; Deuziuta Sanches Pinto, 2104, 052; Edna Ferreira de Melo, 2105, 052; Eusenir Bomfim de Jesus da Silva, 2106, 052; Francinilton Cordeiro das Silva, 2107, 053; Francisco de Assis Almeida Mendes, 2108, 053; Geralda Maria Silva Peixoto, 2110, 054; Irani Aparecida Londe Couto, 2111, 054; João Albuquerque Silva Filho, 2112, 054; Josilene Magalhães Lima, 2113, 055; Luana Gomes de Andrade, 2114, 055; Manoel Leite Oliveira, 2116, 056; Manuelle Oliveira Ribeiro, 2117, 056; Mara Taísa Duarte Campos, 2118, 056; Marcela Daniela Pinheiro, 2119, 057; Marcia Geovana de Oliveira Guimarães, 2121, 057; Márcia Regina Soares dos Santos, 2122, 058; Maria Aparecida Gomes de Souza, 2128, 060; Maria Conceição do Nascimento Silva, 2132, 061; Maria da Conceição Sousa Assis, 2133, 061; Maria da Glória de Souza, 2134, 062; Maria de Fátima Pereira de Queiroz, 2139, 063; Maria de Fatima Souza Costa, 2140, 064; Maria de Lourdes Farias Vital, 2142, 064; Maria de Lourdes de Oliveira Mendes 2143, 065; Maria do Socorro Balbino Oliveira, 2146, 066; Maria do Socorro Barbosa Pereira Dourado, 2147, 066; Maria do Socorro da Silva Santos, 2148, 066; Maria do Socorro Paiva Costa, 2149, 067; Maria Edisleide de Lima, 2150, 067; Maria Ferreira Sales, 2152, 068; Maria Gorete Monteiro, 2153, 068; Maria Ilma Duarte Pinheiro, 2154, 068; Maria José do Nascimento de Freitas, 2155, 069; Maria José Gomes Andrade, 2156, 069; Maria Lucia Lopes, 2158, 070; Maria Lúcia Martins Ribeiro, 2159, 070; Maria Magnólia Pereira Maciel, 2160, 070; Maria Marlene dos Santos, 2161, 071; Maria Marly Santos Machado, 2162, 071; Maria Marta Barbosa, 2163, 071; Maria Nazareth Ferreira de Araujo, 2164, 072; Maria Nizimélia de Sousa Bezerra, 2165, 072; Maria Rita Cunha Ribeiro, 2166, 072; Maria Sebastiana Rosa Braga, 2168, 073; Maria Vitalia Ribeiro, 2169, 073; Marilda Maia Almeida Borges, 2170, 074; Marlene Sousa do Monte, 2171, 074; Marli Leite Borges, 2172, 074; Maristela Correia da Silva, 2173, 075; Maura Ferreira de Melo, 2174, 075; Maura Lúcia Cordeiro, 2175, 075; Michele de Fatima Martins, 2176, 076; Nádia Fayad Ramos, 2177, 076;

Neidamar Vasconcelos Fonseca, 2180, 077; Neidimar Siqueira Lopes Oliveira, 2181, 077; Neusa Lemos Pereira Pimentel, 2186, 079; Nilcelene da Silva Vieira, 2188, 080; Nilo Soares Correia, 2190, 080; Noraci Teodoro Guimarães Araújo, 2191, 081; Noélia do Amaral Mascarenhas, 2192, 081; Norma Suely Alves da Silva, 2193, 081; Nubia Regina Albuquerque Pereira de Souza, 2194, 082; Odete Soares Bezerra, 2195, 082; Olga Ediléia Guedes, 2196, 082; Osmar Caetano Zica, 2197, 083; Osmarina Cavalcante de Assis Botelho, 2198, 083; Otaviano Gomes Neto, 2199, 083; Ozilene Alberto de Melo, 2200, 084; Patrícia França Dias, 2201, 084; Patricia Moura Marques Belém, 2202, 084; Paula de Abreu Baroni, 2203, 085; Paula Francinete Costa do Nascimento, 2204, 085; Paulo Fernandes da Rocha, 2206, 086; Petronio Leôncio de Souza, 2209, 087; Raimundo Costa, 2214, 088; Raquel Gomes de Menezes, 2215, 089; Reges Silva Paulino, 2216, 089; Reinir Messias Moreira, 2217, 089; Renilda Oliveira Matos Fernandes, 2218, 090; Ricardo André Costa Mendonça, 2220, 090; Ricardo Salustiano da Silva, 2221, 091; Rita de Cássia Mendes de Souza, 2222, 091; Rita de Cássia Sousa Alecrim, 2223, 091; Roberto Ribeiro dos Anjos, 2224, 092; Roberto Soares da Silva, 2225, 092; Rogério Daniel Santos da Silva, 2226, 092; Rogério Domingues Sá, 2227, 093; Ronisse Rodrigues de Matos dos Reis, 2228, 093; Rosa Maria Gonçalves Nascimento, 2229, 093; Rosalba Clarete Cavalcante, 2230, 094; Rosália Barros Ferreira, 2231, 094; Rosana Aniceto Fernandes, 2232, 094; Rosana Dionísia da Silva, 2233, 095; Rosana Xavier da Silva, 2234, 095; Rosângela de Oliveira Conceição, 2235, 095; Rosângela Rodrigues Pontes da Costa, 2237, 096; Rosângela Soares Barboza Costa, 2238, 096; Rosimeire dos Passos, 2239, 097; Roselena Silva Ramos de Araujo, 2240, 097; Roseli José de Jesus Norberto, 2241, 097; Rosely Ribeiro Souza Fraga, 2242, 098; Rosiane Mello Pereira Soti, 2243, 098; Rosilene Cardoso Barreto, 2244, 098; Rosirene Martins da Silva, 2245, 099; Ruberlânia Alves Arrais, 2246, 099; Ruth de Souza Ramos, 2247, 099; Sanderley de Oliveira Santos, 2248, 100; Sandra Cristina Batista Tavares, 2249, 100; Livro 08, Sebastiana Mendes Santiago, 2253, 001; Sedi Angélica da Mata, 2254, 002; Sergio Wanderlei Rocha Matos, 2256, 002; Silvia Darlly Dias Mágero, 2260, 004; Solange Maria Czizeski Schreiber, 2264, 005; Lauzeny Penha Pimentel Serra, 2266, 006; Sonia Pereira dos Santos Ostemberg, 2267, 006; Tânia Maria Alves da Rocha, 2269, 007; Tânia Regina da Silva, 2270, 007; Tatiana Rodrigues da Silva, 2271, 007; Tereza Carvalho do Nascimento, 2274, 008; Terezinha Carvalho Silva, 2276, 009; Terezinha Lemos Aguiar Martins, 2280, 010; Terezinha Pereira Fernandes, 2282, 011; Valdir dos Santos Castro, 2285, 012; Vania da Rocha Viana, 2289, 013; Veralucia Borges Ferreira, 2294, 015; Vera Lucia Victor Dias, 2297, 016; Vera Maria da Costa, 2298, 016; Verônica Maria Silva Augusto, 2299, 017; Vilma Maria da Conceição Gonçalves, 2302, 018; Walter Franco da Paz, 2305, 019; Wania das Graças Lourenço, 2307, 019; Wellington Nascimento Silva, 2308, 020; Welson Gonçalves Serejo, 2309, 020; Wilna Peruhype Musa, 2310, 020; Zair de Souza Sarmento, 2311, 021; Zildeja Nogueira Alves, 2312, 021; Zilma Montalvão Sousa, 2313, 021; Creunice Rosa da Fonseca, 2317, 023; Eliete Rodrigues Barbosa, 2319, 023; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. 9600091/ MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825 SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 14, Karla Carvalho Brandão, 7648, 72; Aline da Costa, 7650, 73; Andrey de Sousa Nascimento, 7651, 73; Anna Karolina Nascimento, 7652, 73; Bruno Tatsuô Ferreira Maruno, 7653, 74; Glauber Gonçalves dos Santos, 7654, 74; Ingrid Marise Batista Barros, 7655, 74; João Victor Diniz Ferreira, 7656, 75; Larissa Ennes Fialho dos Santos, 7657, 75; Vanessa Cardoso Montezuma, 7658, 75; Manuella Fernandes Coutinho da Silva, 7659, 76; Alixandro Werneck Leite, 7660, 76; Héber Filipe da Mata Borba, 7661, 76; Karoline Ribeiro de Sá Torezani, 7662, 77; Ludmylla Prates Timo, 7663, 77; Nayara Symonelly Figueiredo de Matos, 7664, 77; Patrícia Aquemi Ariyoshi, 7665, 78; Raíssa Rocha Rossi, 7666, 78; Ravena Cunha Lobato, 7667, 78; Sabrina Maria Vieira Pala, 7668, 79; Sâmara Araújo Alves Damasceno, 7669, 79; Verônica Rodrigues de Souza, 7670, 79; Walter Pereira de Oliveira Júnior, 7671, 80; Damares Nunes Freire, 7672, 80; Mariana Cristina de Oliveira, 7673, 80; Fernanda Maria Fonseca Santos Nogueira, 7674, 81; Priscilla Sckarlat de Souza, 7675, 81; Bruno Menezes da Silva, 7676, 81; Rhamon Xavier Rocha, 7677, 82; Filipe de Saboia Ximenes, 7678, 82; Leandro Rosa Alves, 7679, 82; Gabriel Sousa Chaves, 7680, 83; Igor Henrique Simão de Sá Lins, 7681, 83; Roberto Pôrto Cardoso, 7682, 83; Luiz Antonio Cardoso Mendes, 7683, 84; Edgar de Lima Cunha, 7684, 84; Dunya Maciel Valeriano, 7685, 84; Renata dos Santos Conceição, 7686, 85; Rafael Macedo dos Santos, 7687, 85; Daiane Cristina Fernandes Nunes, 7688, 85; Patrícia Oliveira Silva, 7689, 86; Fernanda Pereira de Andrade, 7690, 86; Ana Carolina de Freitas Matos, 7691, 86; Cristiane Patriota Leite, 7692, 87; Natalia Rodrigues Mendes, 7693, 87; Filipe Silva Barros, 7694, 87; Talita Varela Ferreira, 7695, 88; Kécia Tavares Pereira, 7696, 88; Graciele Pereira Lemos, 7697, 88; Luciana Thays Guedes Timo, 7698, 89; Grazielle da Silva Santos, 7699, 89; Thiago Silva Barros, 7700, 89; Nagila Santos Sousa, 7701, 90; Francisco de Assis Salvino de Sousa, 7702, 90; Letícia Figueiredo da Rocha, 7703, 90; Alexandre Barbosa Dantas da Silva, 7704, 91; Rosana Carneiro da Silva, 7705, 91; Silvio Perycles Muniz Silva Barros, 7706, 91; Leonardo de Sena Marquine, 7707, 92; Gilson Moraes Lara, 7708, 92; Clitya Nóbrega dos Santos, 7709, 92; Brunno Costa Reis, 7710, 93; Thailise Maresa Batista dos Santos, 7711, 93; Érika Gomes da Rocha Gonçalves, 7712, 93; Vanessa Ribeiro de Araújo, 7713, 94; Rodrigo de Oliveira Galvão, 7714, 94; Alisson de Medeiros Felix, 7715, 94; Joyce Gouveia Queiroz, 7716, 95; Mônica Christina Meireles Castro, 7717, 95; Daiana Liberato da Silva, 7718, 95; Mirela Lopes Torres, 7719, 96; André Luiz da Cruz Marques, 7720, 96; Thais de Sousa Chagas, 7721, 96; Luana de Souza Romano, 7722, 97; Ewerton Igor Santos Dantas, 7723, 97; Cecília Isabel de Souza Faleiro, 7724, 97; Liliane Irene das Neves, 7725, 98; João Luis Machado Vasconcelos, 7726, 98; Jorge Luiz Venâncio Medeiros, 7727, 98; Luana Cêzar de Menezes Barbosa, 7728, 99; Pedro Henrique Pessanha Rocha, 7729, 99; Cláudia Lins Lima, 7730, 99; Polyanna Lourenço Mota, 7731, 100; Maira Reis dos Santos, 7732, 100; Ingrid dos Anjos Carvalho Soares, 7733, 100; Caio Ricely de Araújo Santos, 7734, 101; Pedro Daniel Ottoni de Carvalho, 7735, 101; Jamily Barreira Rocha, 7736, 101; Jorge Luis da Costa Nazareth Junior, 7737, 102; Victor Luís Batista Lira, 7738, 102; Lais de Mauro Silva, 7739, 102; Luiz Gustavo dos Santos Guarnier, 7740, 103; Fraílram Rodrigues de Oliveira, 7741, 103; Alexandro Gomes da Rocha Gonçalves, 7742, 103; Simone Conceição Campelo, 7743, 104; Nasser Alan Prudêncio, 7744, 104; Thiago Silva Figueiredo, 7745, 104; Tayná Nóbrega dos Santos, 7746, 105; Saulo Santos Oliveira, 7747, 105; Lais Helena Gaspar Ribeiro, 7748, 105; Anderson Baumgratz, 7749, 106; Karina Nascimento da Silva, 7750, 106; Leandro Thales Reis Pereira, 7751, 106; Dyego Leal Lobo, 7752, 107; Ana Paula Carvalho Belo, 7753, 107; Diego de Sena Ferreira, 7754, 107; Jaqueline Neres de Oliveira, 7755, 108; Eriane de Araújo Dantas,

7756, 108; Hellen Grasiely Dias Santos, 7757, 108; Jeane da Silva Meneses, 7758, 109; Thaís Mara da Silva Carvalho, 7759, 109; Daniela Rodrigues de Melo, 7760, 109; Ivy Anne Leite de Sa, 7761, 110; Paulo Henrique Batista dos Santos, 7762, 110; Diego Vasconcelos Gomes, 7763, 110; Ana Carolina Pacheco Arêba, 7764, 111; Cleonise Joana Maria da Luz, 7765, 111; Marcos Vinícius Alves dos Santos, 7766, 111; Francivaldo da Silva Cardoso, 7767, 112; Rozelia Torres Bernardino, 7768, 112; Edoardo de Souza Almeida, 7769, 112; Luciano Lucas do Nascimento, 7770, 113; Ídibas Silva Mateus, 7771, 113; Juliana Marinho de Sousa Marques Colares, 7772, 113; Camila Danielle de Sousa, 7773, 114; Gustavo Souza Gonçalves de Sá, 7774, 114; Danúbia Costa da Silva, 7775, 114; Julio Cezar Pedroza Bethônico Júnior, 7776, 115; Pedro Alexandre Lima Ferreira, 7777, 115; Diego Luiz Santos Martins, 7778, 115; Lucio Correia Guimarães, 7779, 116; Josélia Francisco dos Santos, 7780, 116; Caroline dos Santos Santana, 7781, 116; Francilene Costa Viana, 7782, 117; Danielle Neves de Souza, 7783, 117; Caroline Soares Monteiro, 7784, 117; Marciana da Costa Viana, 7785, 118; Priscilla dos Santos Silva, 7786, 118; Inezildo Muniz Vieira Cassiano, 7787, 118; Leonardo de Sousa Quaresma, 7788, 119; Silvia de Oliveira e Silva, 7789, 119; Valmir Gomes de Oliveira Neto, 7790, 119; Cláudio Alexandre Ferreira dos Santos, 7791, 120; Vinicius Januário de Sousa, 7792, 120; Esdras da Silva Guedes, 7793, 120; Jailton Silva Campos, 7794, 121; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 2/2005, Lucimar de Sousa Oliveira, 7649, 72; Diretora Milbene da Cunha Paes DODF n.º 23 de 01/02/2001; Secretário Escolar Benedito Domingos de Oliveira Reg. 839-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria N.º 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 002, Carla Borges Santos, 924, 110; Cirlene Alves Leite, 925, 110; Danilo da Silva Passos, 926, 111; Dione José de Oliveira, 927, 111; Edelman Mota Rabelo, 928, 111; Ester Ferreira da Silva, 929, 112; Giselda Felipe da Silva, 930, 112; Glaender Barbosa Rodrigues, 931, 112; Liliane Barbosa Vieira, 932, 113; Lylian Rodrigues Cardoso, 933, 113; Miquele Ferreira de Brito, 934, 113; Rodrigo Sousa Siqueira, 935, 114; Rômulo Vaz de Jesus, 936, 114; Silvanete Carneiro Machado, 937, 114; Tatiane da Costa Araújo, 938, 115; Wagner Aires da Silva, 939, 115; Acléia Moreira dos Santos, 940, 115; Adaldete Maria Moura da Silva, 941, 116; Adeilson Pereira de Araujo, 942, 116; Ademar Freire de Araujo, 943, 116; Adilson Soares dos Anjos, 944, 117; Ana Claudia da Silva, 945, 117; Ana Cristiane de Sousa da Cruz, 946, 117; Ana Lúcia Silva Pereira, 947, 118; Ana Paula Oliveira França, 948, 118; Anderson Antonio da Silva, 949, 118; André Ricássio Campelo Nunes, 950, 119; Andreia Carvalho de Melo, 951, 119; Andreia dos Santos Sousa, 952, 119; Adriana Diogo Balbino, 953, 120; Aline Araujo Dias, 954, 120; Anilda Pereira de Jesus, 955, 120; Aparecida Maria Rodrigues da Silva, 956, 121; Ariane Rodrigues de Amorim, 957, 121; Bruna Silvânia Galvão, 958, 121; Carlos Alexandre Soares dos Santos, 959, 122; Carla Maria Pereira, 960, 122; Carmem Lúcia Souza dos Santos, 961, 122; Charles Rodrigues da Silva, 962, 123; Cíntia Vanessa da Costa Silva, 963, 123; Cleidivânia Sousa Ribeiro, 964, 123; Cleison Machado de Oliveira, 965, 124; Cleiton Barbosa da Silva, 966, 124; Cleiton da Silva de Souza, 967, 124; Cristian Xavier de Brito, 968, 125; Dáfini Francinete da Silva Santos, 969, 125; Daiane Aparecida Dias Abreu, 970, 125; David Ulisses dos Santos Peixoto, 971, 126; Deise Francisco dos Santos, 972, 126; Delenice Torres de Sá, 973, 126; Deliane de Azevedo Batista, 974, 127; Delnice Nascimento Santos, 975, 127; Diego Neves de Oliveria, 976, 127; Dilha da Silva Carvalho, 977, 128; Dilza Avelina de Castro, 978, 128; Doriedison Rodrigues Pereira, 979, 128; Edson Carlos de Sousa Silva, 980, 129; Elaine Oliveira Santos, 981, 129; Elenilson Medeiros de Carvalho, 982, 129; Eliane Monteiro Lima, 983, 130; Eliane Pereira Seles, 984, 130; Elienai Caetano de Mendonça, 985, 130; Eriylene de Souza Gomes, 986, 131; Erivan Dias Moreira, 987, 131; Everton Santos Xavier, 988, 131; Evillyn Shorra Martins Demetrio, 989, 132; Fábio da Rocha Correia, 990, 132; Fabíola Oliveira Silva, 991, 132; Fágner dos Santos Roriz, 992, 133; Fabrício Rodrigues da Silva, 993, 133; Felipe de Sousa Silva, 994, 133; Fernanda Dias Ventura, 995, 134; Fernando da Silva Pinto, 996, 134; Geiciane Pereira de Jesus, 997, 134; Geiziâne Gomes de Araujo Santos, 998, 135; Glaucia Rodrigues Barbosa, 999, 135; Grasielle Martins Gomes, 1000, 135; Greisziele Menezes Araújo, 1001, 136; Huériques José Monteiro Dias, 1002, 136; Iderlan de Lima Silva, 1003, 136; Iêda de Souza Rodrigues, 1004, 137; Izabela Alves de Sousa, 1005, 137; Jackeline Almeida dos Santos, 1006, 137; Jaqueli Pereira de Jesus, 1007, 138; Jaqueline Maria Barbosa, 1008, 138; Jaqueline Iara da Silva, 1009, 138; Jeissianny Ariadne Santos da Silva, 1010, 139; Juliana de Oliveira Massari, 1011, 139; Jean Carlos Nunes de Souza, 1012, 139; José Adrivan Santos Silva, 1013, 140; Kleber Bezerra Santos, 1014, 140; Kelly Poliane de Oliveira Silva, 1015, 140; Kelma Lima de Souza, 1016, 141; Keyssilane Silva de Oliveira, 1017, 141; Larissa Limara de Campos, 1018, 141; Leiriane Alves da Costa, 1019, 142; Lenice Maria Santos Oliveira, 1020, 142; Lidiane Alves Monteiro, 1021, 142; Lindalva Pereira de Assunção, 1022, 143; Luana Moreira Lima, 1023, 143; Lucas Santarém Brito, 1024, 143; Luciene Nunes dos Santos Silva, 1025, 144; Luiza Ribeiro dos Santos Severiano, 1026, 144; Marcelo Ferreira dos Reis, 1027, 144; Marcelo Vitor de Castro Rocha, 1028, 145; Marcilene Gomes da Silva, 1029, 145; Marcos Acléssio Carvalho Sousa, 1030, 145; Marcos Rodrigues de Aquino, 1031, 146; Marcos Vinicio de Sousa Alves, 1032, 146; Maria de Fátima Soares de Cerqueira, 1033, 146; Maria de Jesus Rodrigues da Trindade, 1034, 147; Maria Gorete de Morais Sobrinho, 1035, 147; Maria Helena Pereira da Silva, 1036, 147; Marilza dos Santos Dourado, 1037, 148; Maurício Mendes Cardoso, 1038, 148; Martha Viviane da Cruz, 1039, 148; Michelle Meireles Barboza, 1040, 149; Michelle Modesto da Silva, 1041, 149; Midezan Nelson Rodrigues da Silva, 1042, 149; Myzziane Monteiro Domingues da Silva, 1043, 150; Neilson Alves Monteiro, 1044, 150; Nubia Simões Alves, 1045, 150; Ovidio da Silva Pereira, 1046, 151; Paula Daiana Sousa da Silva, 1047, 151; Paula de Cássia Bento, 1048, 151; Paulo Henrique da Costa e Silva Souza, 1049, 152; Peterson Gutierrez Felipe Silva, 1050, 152; Poliana da Silva Souza, 1051, 152; Polionardo de Sousa, 1052, 153; Priscila da Silva Oliveira, 1053, 153; Queila Maria de Jesus, 1054, 153; Raquel José da Silva Gomes, 1055, 154; Raquel Ventura das Neves, 1056, 154; Raulinda Peixoto de Siqueira, 1057, 154; Rayane Noberto de Araujo, 1058, 155; Rejane Urcino Pereira dos Santos, 1059, 155; Renan Alves de Araujo, 1060, 155; Renato Pires da Silva, 1061, 156; Renauth Monteiro França, 1062, 156; Robson Pereira de Jesus, 1063, 156; Rodrigo Gomes da Rocha, 1064, 157; Rosalina Cardoso dos Santos, 1065, 157; Rosângela Pereira Dutra, 1066, 157; Rosilene Fernandes Oliveira, 1067, 158; Rosilene Nunes Pereira, 1068, 158; Rozinete Neves Sousa, 1069, 158; Samara de Sousa Vasconcelos, 1070, 159; Seara dos Santos Frazão, 1071, 159; Simone Gonçalves Correia, 1072, 159; Simony Cristina da Silva Macêdo, 1073, 160; Suélen Freitas Silva, 1074, 160; Taína Torres Calixto, 1075, 160; Tania Alves do Nascimento, 1076, 161; Tânia Elizabete Inacio da Silva, 1077, 161; Tatiane Alves da Costa, 1078, 161; Thaiz Gabriela da Silva Lima, 1079, 162; Thiago Moreira Costa, 1080, 162; Valcy Cordeiro de Sousa, 1081, 162;

Valdirene de Souza Santos, 1082, 163; Valéria da Silva Souza, 1083, 163; Vanessa Soares dos Santos, 1084, 163; Vanessa Tinel Barbosa, 1085, 164; Vera Lucia Pereira da Silva, 1086, 164; Verônica Gonçalves Correia, 1087, 164; Vilmar Pereira de Moraes, 1088, 165; Walesson Gomes da Silva, 1089, 165; Wanderlane Soares Pinheiro, 1090, 165; Warison de Melo Dionizio, 1091, 166; Yara Moreira dos Santos, 1092, 166; Zilá do Nascimento Basílio da Silva, 1093, 166; Gleison Lima de Queiroz, 1094, 167; Marcelo Pimentel da Rocha, 1095, 167; Mirian de Lima Batista, 1096, 167; Neide Aparecida Pereira da Silva, 1097, 168; Luciano Ribeiro de Macedo Araújo, 1098, 168; Diretora Marlene Pereira Gomes mat.: 29.785-2, DODF n.º 30 de 12/02/2004; Secretário Escolar Antônio Ribeiro Sobrinho Júnior, mat.: 23.027-8, Registro N.º 1.735 SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria n.º 310 de 17/07/2002 - SE/DF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 02/2005, Livro 30, André Luiz de Araújo, 11279, 157; Sergio Paulo Borges, 11280, 157; Sandra Maria Sabino Gangorra, 11281, 157; Djalma Celso de Souza, 11282, 158; Cristiane Vargas Rodrigues, 11283, 158; Luciana Neves Lagercrantz, 11284, 158; Raquel Benchimol Oliveira, 11285, 159; Joaquim Gomes de Oliveira, 11286, 159; Maria Carmen de Bessa Paiva, 11287, 159; Ivazelda Miranda Gomes, 11288, 160; Júlio Fernandes Farias Filho, 11289, 160; Orlando Crescencio, 11290, 160; Jeanne Raquel Amorim Lira, 11291, 161; Robson Lima Barros, 11292, 161; Jakelyne Araujo Costa, 11293, 161; Jamivaldo Andrade de Souza, 11294, 162; Cynara dos Santos Xudré, 11295, 162; Márcia Helena Ângelo de Godoy Cadête, 11296, 162; Marcello Pacheco de Lima, 11297, 163; Gil Dutra de Andrade, 11298, 163; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. MEC 30.205; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. 1.156-SUBIP-SE.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria n.º 003/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro n.º 006, Aldemir Saraiva dos Santos Silva, 3470, 143; Ana Paula Ferreira Santos, 3471, 143; Angélica Alves da Silva Costa, 3472, 143; Antonia Regia Duarte Cutrim, 3473, 144; Breno Eduardo Coelho, 3474, 144; Bruno Bladem de Souza Araújo, 3475, 144; Carlos Eduardo Soares, 3476, 145; Defranklis Silva Torres, 3478, 145; Douglas Pereira de Lima, 3479, 146; Fabiana Pereira dos Anjos, 3481, 146; Felipe Augusto Alves Nunes de Araujo, 3482, 147; Fernanda Gomes Carvalho, 3483, 147; Fernando Rocha Alves, 3484, 147; Francinelly Viana Lino, 3485, 148; Gabriela Schiffler Senna Gonçalves, 3486, 148; Gandúlfio Franco Dantas de Oliveira, 3487, 148; Gardênia de Lira Gadelha, 3488, 149; Geysa Gomes Pereira, 3489, 149; Gilberto Vieira da Cruz Júnior, 3490, 149; Gustavo Augusto Alves Pinto, 3492, 150; Gustavo Ernesto Navas Leiva, 3493, 150; Hebert Rocha de Jesus, 3494, 151; Helio Franco Portal Junior, 3495, 151; Jaconias Pereira Rocha, 3496, 151; Jacqueline Cristina da Costa Laurentino, 3497, 152; Jadérica Nailda de Almeida Alarcão, 3498, 152; Jessyka Stephanie Fontoura Brandão, 3499, 152; Jose Edward Infante Sanchez, 3501, 153; Júlio César Ferreira Menezes do Espirito Santo, 3502, 153; Karolina Pereira de Andrade, 3503, 154; Karoline Oliveira Lacerda, 3504, 154; Kellen Milena Costa Torres, 3505, 154; Kelrlene Pereira Ferreira, 3506, 155; Laiana da Silva Dias, 3507, 155; Lara Lisboa Souza, 3509, 156; Leonardo Santana Goes, 3510, 156; Maralise Moraes Carvalho Almeida, 3511, 156; Marcelo Monancheli Sergio, 3512, 157; Márcio dos Santos de Oliveira, 3513, 157; Maurício Silva Xavier, 3514, 157; Mauro Nogueira Soares, 3515, 158; Olindina Maria Abrão Ferreira Mendes, 3516, 158; Pedro Lucas Sampaio Dantas, 3517, 158; Phelipe de Faria Paiva, 3518, 159; Priscilla Andrade Moura, 3519, 159; Raphael Braz Fernandes, 3520, 159; Rebeka Barros Soares, 3521, 160; Rodrigo Paiva dos Reis, 3522, 160; Ryan Souza Guedes, 3523, 160; Samara Jennifer Cardoso Araújo Duarte, 3524, 161; Samara Muniz Soares, 3525, 161; Samyra Christina Corrêa Costa, 3526, 161; Sandra Aparecida Oliveira de Jesus, 3527, 162; Sílvia Thaís de Figueiredo, 3528, 162; Talita Thaís Luciana do Nascimento, 3529, 162; Thiago Coimbra França, 3530, 163; Thiago Souza Paiva, 3531, 163; Veruska Freire Marques, 3532, 163; Vinicius Vasconcelos Lucena, 3533, 164; Werner Reis Rodrigues Teles, 3534, 164; Diretor Tarcísio Araújo DODF n.º 249; Secretária Escolar Sandra Coelho Silva Reg. N.º 1422-SUBIP/SEDF.

PRÓ-EDUCAR – ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Credenciado pela Portaria n.º 391 de 26/09/02 SEDF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 01/2005, Livro 01, Kelly Cristina Rodrigues Moraes, 241, 61; Maria das Graças Alves de Lima Cezar, 242, 61; Maria Selma Rodrigues da Silva, 243, 61; Izabela Gomes Araujo, 244, 61; Patricia Santos Rodrigues Torres, 245, 62; Neive Magalhães de Carvalho, 246, 62; Noêmia Joaquina de Souza, 247,62; Iamilah Pellicer Parisi, 248, 62; Flávio Rosa Tiburcio, 249, 63; Geraldo Dourado da Silva, 250, 63; Erineide de Sousa Rocha, 251, 63; Sílvio Alves Felix, 252, 63; Tereza Maria de Jesus Oliveira, 253, 64; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. 02065 EC; Secretária Escolar Glória Maria Pechanha Ferreira Aut. n.º 2939 SUBIP/ SE.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Recredenciado pela Portaria n.º 70 de 17/03/2004–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 02/2005, Livro 02, Priscila Renata da Silva Sousa, 0539, 080; Helton Holanda do Nascimento, 0540, 080; Isabel Cristina Martins de Oliveira, 0541, 081; Ana Paula Trindade Pessoa, 0542, 081; Meire Lucia Rodrigues de Araujo, 0543, 081; Rosangela Linhares da Silva Santana, 0544, 082; Roberto Fernandes Sampaio, 0545, 082; Miriam Torres de Barros Fontenele, 0546, 082; Felipe Domingues Oliveira, 0547, 083; Jane Oliveira Nobre, 0548, 083; Patrícia Alves de Sousa, 0549, 083; Josineide França dos Reis, 0550, 084; Valéria Carneiro de Araujo, 0551, 084; Vannessa Cristina Teodoro Azevedo, 0552, 084; Natália Batista dos Santos, 0553, 085; Cirlene Glória Rodrigues, 0554, 085; Maria das Graças Lima, 0555, 085; Marta Mendes dos Santos, 0556, 086; Giselle Neves de Oliveira, 0557, 086; Miriam Silva de Santana, 0558, 086; Isabel Cristina Oliveira Rocha, 0559, 087; Lincoln Matias de Sousa, 0560, 087; Miriam Valéria Luz Justo, 0561, 087; Rosilene Maria da Silva, 0562, 088; Geraldo Antonio do Carmo Junior, 0563, 088; Marcia Rosa Gomes Guimarães, 0564, 088; Edineide Ferreira de Castro, 0565, 089; Myrthes Suellen Tavares Ferreira Lima, 0566, 089; Andrea Cordeiro Santana da Silva, 0567, 089; Lucimar Pereira Buriel, 0568, 090; Iracilda Araujo Fernandes, 0569, 090; Mirian Daniela de Oliveira, 0570, 090; Angélica Bezerra Ferreira, 0571, 091; Gilcélia Martins Silva, 0572, 091; Lília Leide Braga, 0573, 091; Elizabeth Silva Sales, 0574, 092; Cláudia Aparecida Macêdo Araújo, 0575, 092; Leondinêia Mendes de Araújo, 0576, 092; Eliane Cardoso da Silva, 0577, 093; Luzinete Souza do Carmo, 0578, 093; Glaucia Medeiros de Oliveira, 0579, 093; Diretor Evanilson Araújo Santos Registro n.º 9701843-MEC; Secretário Escolar Marcos da Silva Dottore Registro n.º 1638 SUBIP/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de março de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.002.279/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à realização de exame de cateterismo cardíaco com atRIOseptotomia (Balão de Rasking), destinado à paciente JÚLIA APARECIDA TAVARES PIMENTA internada no berçário do Hospital de Base do Distrito Federal, em favor do Instituto do Coração - INCOR, CNPJ 72.602.071/0001- 75, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência), artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico) e artigo 24 da Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990 (participação complementar), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 03 de março de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

Respondendo

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de março de 2005

Assunto:Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 277.000.598/2004 no valor de R\$ 19,98 (Dezenove reais noventa e oito centavos) em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPOÉDICA LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal n.ºs 036392, devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF n.º 213, página 16, de 09/11/2004.

Processo: 270.000.022/2004, no valor total de R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), em favor da firma INSTRUMENTAL CIENTÍFICO EQUIP. LAB. LTDA, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, durante o mês AGOSTO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n.º 2179, 2180, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001 - à conta do recurso FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF n.º 193, página 12, de 07/10/2004.

Processo: 270.001.004/2004, no valor de R\$ 4.324,34 (Quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) em favor da firma ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, conforme Nota Fiscal n.º 126096, devidamente atestada. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF n.º 213, página 16, de 09/11/2004.

Processo: 270.000.752/2003, no valor de R\$ 9.832,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais) em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR DE ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de MAIO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n.ºs 033914, 033913, 033911, 033912, 033910, 033915, 033976, 033916, 034018, 033919, 033920, 033923, 033921, 033924, 033917, 033922, 033918, 033949, 033948, 034203, 034047, 033951, 033205, 034193, 033950, 033953, 034199, 033947, 033946, 034204, 033945, 034168, 034044, 034181, 034043, 034197, 034184, 034188, 034190, 034154, 034157, 034189, 034156, 034150, 034202, 034201, 034244, 034187, 034151, 034152, 034194, 034185, 034196, 034198, 034155, 034206, 034243, 034200, 034186, 034159, 034160, 034158, 034209, 034208, 034236, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF n.º 205, página 10, de 26/10/2004.

Processo: 270.000.556/2004, no valor de R\$ 167,16 (Cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS COM. E IND. MÉDICA LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de SETEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n.ºs 020356, devidamente atestadas. à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF n.º 193, página 12, de 07/10/2004.

Processo: 270.001.472/2003, no valor de R\$ 9.422,22 (Nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos) em favor da firma MEDICAL SYSTEMS COM. E IND. MÉDICA LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de SETEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 019958, 019961, 019959, 019957, 019960, 020095, 020096, 020097, 020098, 020099, 020348, 020355, 020351, 020354, 020349, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 205, página 10, de 26/10/2004.

Processo: 279.000.178/2004, no valor de R\$ 5.468,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) em favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 09286, 09287, 09288, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 196, página 6, de 13/10/2004.

Processo: 270.000.375/2004, no valor de R\$ 1.683,99 (Um mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) em favor da firma MEDICAL SYSTEMS COM. E IND. MÉDICA LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 021006, 021023, devidamente atestadas. à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 233, página 12, de 09/12/2004.

Processo: 270.000.500/2004, no valor de R\$ 3.137,10 (Três mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos) em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 036481, 036514, 036719, 036723, 036725, 036728, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 213, página 17, de 09/11/2004;

Processo: 270. 000.499/2004, no valor de R\$ 6.749,76 (Seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de JANEIRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 032152, 032153, 032155, 032156, 032157, 032158, 032159, 032160, 032166, 032170, 032171, 032172, 032185, 032186, devidamente atestadas.À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 213, página 17, de 09/11/2004.

Processo: 270.000.838/2004, no valor de R\$ 11.537,78 (Onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) em favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA., para cobrir despesas com o fornecimento, de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nºs 035686, 035856, 035847, 035705, 036115, 036036, 035935, 036035, 035872, 035871, 036183, 036181, 036176, 036175, 036174, 036173, 036149, 036148, 036125, 036147, 036126, devidamente atestadas. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, à conta de recursos FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 233, página 12, de 09/12/2004.

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:
Processo: 279.000.067/2004, no valor de R\$ 1.366,44 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os meses de JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 236, página 14, de 14/12/2004;

Processo: 279.000.071/2004,no valor de R\$ 11,00 (onze reais) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 225, página 11, de 26/11/2004;

Processo: 277.000.141/2004, no valor de R\$ 8.321,50 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante os meses de MAIO, JUNHO e JULHO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 236, página 14, de 14/12/2004;

Processo: 272.000.359/2003, no valor de R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de FEVEREIRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 189, página 14, de 01/10/2004;

Processo: 270.000.412/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o mês de FEVEREIRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 236, página 14, de 14/12/2004;

Processo: 270.000.443/2004, no valor de R\$ 3.346,20 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de FEVEREIRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 207, página 34, de 28/10/2004;

Processo: 270.000.502/2004, no valor de R\$ 1.368,93 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) a favor da firma MEDICAL SYSTEMS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de SETEMBRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 189, página 13, de 01/10/2004;

Processo:270.000.537/2004,no valor de R\$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) a favor da firma BIOCARDIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 189, página 14, de 01/10/2004;

Processo: 275.000.544/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de OUTUBRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 207, página 34, de 28/10/2004;

Processo: 279.000.589/2003, no valor de R\$ 8.060,31 (oito mil, sessenta reais e trinta e um centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os meses de MAIO, JUNHO E JULHO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 181, página 11, de 21/11/2004;

Processo: 270.000.602/2004, no valor de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) a favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 196, página 07, de 13/10/2004;

Processo: 270.000.605/2004, no valor de R\$ 57.725,27 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de NOVEMBRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 207, página 35, de 28/10/2004;

Processo: 271.000.627/2003, no valor de R\$ 1.541,00 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 189, página 13, de 01/10/2004;

Processo: 270.000.803/2004, no valor de R\$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) a favor da firma BIOCARDIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de DEZEMBRO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 189, página 13/14, de 01/10/2004;

Processo: 277.000.828/2004, no valor de R\$ 614,18 (seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 225, página 11, de 26/11/2004;

Processo: 270.000.965/2002, no valor de R\$ 15.314,68 (quinze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o mês de AGOSTO do exercício de 2002, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 196, página 06, de 13/10/2004.

Processo: 270.001.055/2003, no valor de R\$ 8.261,30 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais nº 35073, 34740, 34843, 34798, 34799, 34789, 34787, 34788, 34792, 34795, 34791, 34837, 34797, 34800, 34801, 34793, 34794, 34880, 34879, 34840, 34841, 34838, 34977, 34976, 35000, 35001, 34997, 35074, 35084, 35038, 35034, 35035, 35029, 35030, 35053 e 34839, devidamente atestada. à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001, Fonte 138, com recursos do FAEC. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 189, página 13, de 01/10/2004.
HORACIO DA SILVA BOTELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 07/2005.

Dispõe sobre o Registro provisório à entidade Centro Social Cantinho do Girassol O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: CONCEDER registro provisório à entidade CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASSOL, sob o nº 07/2005 e inscrever seus programas nos regimes de apoio sócio educativo em meio aberto, orientação e apoio sócio familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade, em conformidade com o processo 030.005.739/94, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no DODF. Brasília -DF, 04 de março de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 08 /2005

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade Associação das Obras Pavonianas de Assistência. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: RENOVAR registro à entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, sob o nº 08/2005 e inscrever seu programas no regime de apoio sócio educativo em meio aberto, em conformidade com o processo 030.006.570/94, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF. Brasília -DF, 09 de março de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 09 /2005

Dispõe sobre a não Concessão de Registro à entidade Creche Criança Cidadã do Varjão O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: NÃO CONCEDER registro à entidade CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DO VARJÃO e não inscrever seu programa no regime de apoio sócio educativo em meio aberto, em conformidade com o processo 100.001.329/2004. Brasília -DF, 09 de março de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 10 /2005

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade Instituto Vicenta Maria O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: RENOVAR registro à entidade INSTITUTO VICENTA MARIA, sob o nº 09/2005 e inscrever seus programas no regime de apoio sócio educativo em meio aberto e abrigo, em conformidade com o processo 030.003.322/94, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF. Brasília -DF, 09 de março de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 11 /2005

Dispõe sobre a não Concessão de Registro à entidade Creche “Os Quatro Pequeninos”. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: NÃO CONCEDER registro à entidade CRECHE OS QUATRO PEQUENINOS, e não inscrever seu programa no regime de apoio sócio educativo em meio aberto, em conformidade com o processo 100.001.330/2004. Brasília -DF, 09 de março de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 12 /2005

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade Aldeias Infantis SOS de Brasília. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: RENOVAR registro à entidade ALDEIAS INFANTIS SOS DE BRASÍLIA, sob o nº 10/2005 e inscrever seu programas no Regime de Abrigo, em conformidade com o processo 030.003.766/1996, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF. Brasília -DF, 09 de março de 2005

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 13 /2005

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade Congregação dos Religiosos Capuchinos de Nossa Senhora das Dores/Centro Sócio Educativo Amigoniano – CESAMI. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: CONCEDER registro à entidade CONGREGAÇÃO DOS RELIGIOSOS CAPUCHINOS DE NOSSA SENHORA DAS DORES/CENTRO SÓCIO EDUCATIVO AMIGONIANO - CESAMI, sob o nº 11/2005 e inscrever seus programas no regime de apoio sócio educativo em meio aberto e internação de conformidade com o processo 100.001.337/2004, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF. Brasília -DF, 09 de março de 2005

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 14 /2005.

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade Creche São Vicente de Paulo. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: RENOVAR registro à entidade CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO, sob o nº 12/2005 e inscrever seu programas no regime de apoio sócio educativo em meio aberto, em conformidade

com o processo 030.004.671/95, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF. Brasília -DF, 09 de março de 2005

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 15 /2005

Dispõe sobre o cadastro à entidade Grupo Católico de Evangelização Penitenciária de Brasília -GCEP O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: CADASTRAR a entidade GRUPO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO PENITENCIÁRIA DE BRASÍLIA - GCEP, pelo período de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu programa no rol das entidades cadastradas junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Brasília -DF, 09 de março de 2005

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 16 /2005

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade CASA DO PEQUENO POLEGAR O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: RENOVAR registro à entidade CASA DO PEQUENO POLEGAR, sob o nº 13/2005 e inscrever seu programas no regime de apoio sócio educativo em meio aberto, em conformidade com o processo 030.005.144/94, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF. Brasília -DF, 09 de março de 2005

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 17 /2005

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade Congregação São João Batista – Instituto Educacional São Judas Tadeu. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069- Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: CONCEDER registro à entidade CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA – INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU, sob o nº 14/2005 e inscrever seu programa no regime de apoio sócio educativo em meio aberto, em conformidade com o processo 100.001.409/2004, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF. Brasília -DF, 09 de março de 2005

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, combinado com o artigo 22 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e considerando que o prazo para interposição do pedido de reconsideração, após a ciência da penalidade aplicada, transcorreu *in albis*, Resolve: 1. CASSAR a matrícula do motorista autônomo cadastrado neste Departamento no Serviço de Transporte Individual de Passageiro ou Bens (táxi), o Sr. ANTÔNIO LOPES DO VALE portador do CPF 905.482.304-63 e RG 4682926 SSP/PE, com base no artigo 26 da Lei 2.496/99-DF. 2. A decisão foi tomada em virtude do agravo constante no processo nº 030.004.685/2004 que apurou infração tipificada no item 1.42 do anexo I da Lei supracitada. 3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELDO DE SOUSA SANTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 MARÇO DE 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o constante do processo nº 113.004694/2001, Resolve: REATIVAR o Contrato nº 016/2003, celebrado com a CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, determinando o conseqüente reinício dos serviços a partir desta data.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 10 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 055.005.142/2005 INTERESSADO: BRB – Banco de Brasília S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 744.790,40(Setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos);

PROCESSO: 055.005.932/2005 INTERESSADO: ECT; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 251.564,98(Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

PROCESSO: 055.003.457/2005 INTERESSADO: Engebrás S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 36.349,76(Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos);

PROCESSO: 055.003.768/2005 INTERESSADO: Engebrás S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 12.531,60(Doze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

PROCESSO: 055.030.420/2004 INTERESSADO: Francisca Maria Silva de Araújo Oliveira; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 130.682,77(Cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos);

PROCESSO: 055.003.449/2005 INTERESSADO: Finatec; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 7.979,00(Sete mil, novecentos e setenta e nove reais);

PROCESSO: 055.000.839/2005 INTERESSADO: Sinalisa Segurança Viária LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 143.084,84(Cento e quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

PROCESSO: 055.002.199/2005 INTERESSADO: Sinalizadora Paulista Com. De Sinalização LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 3.207,14(Três mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos);

PROCESSO: 055.002.200/2005 INTERESSADO: Sinalizadora Paulista Com. De Sinalização LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 14.625,27(Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos);

PROCESSO: 055.002.201/2005 INTERESSADO: Sinalizadora Paulista Com. De Sinalização LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 24.769,34(Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

PROCESSO: 055.002.202/2005 INTERESSADO: Sinalizadora Paulista Com. De Sinalização LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 8.259,36(Oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

PROCESSO: 055.002.203/2005 INTERESSADO: Sinalizadora Paulista Com. De Sinalização LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 43.235,83(Quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos);

PROCESSO: 055.006.560/2005 INTERESSADO: Reimaq asist. Técnica de Duplicadores LTDA-EPP; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.556,48(Um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

PROCESSO: 055.006.314/2005 INTERESSADO: Engebrás S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$12.701,52(Doze mil, setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUIROZ

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 07 de março de 2005

PROCESSO: 0052-000.372/2003; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida; INTERESSADO: Brasil Telecom S/A. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 30.891,36 (trinta mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, relativamente aos serviços de ligações telefônicas convencionais durante o exercício de 2003, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-001.395/2003; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida; INTERESSADO: Brasil Telecom S/A. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 33,95 (trinta e três reais e noventa e cinco centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, relativamente aos serviços de ligações telefônicas interurbanas durante o exercício de 2003, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.930/2003; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida; INTERESSADO: Nextel Telecomunicações Ltda. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.205,80 (um mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos), em favor da Nextel Telecomunicações Ltda, relativamente ao serviço móvel especializado durante o mês de julho de 2003, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal do Orçamento da União, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 21.170 de 05 de maio de 2000, e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, artigo 2º, anexo 01 do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, Resolve: AUTORIZAR a realização do projeto “CONHEÇA O MUNDO NO ESPAÇO”, nos termos constantes do processo 150.000.568/2005.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de março de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19 do processo nº 150.001357/2005, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas KARISMA E NEGA MALUCA representadas pela empresa BGR SONORIZAÇÃO LTDA, no valor total de 3.000,00 (TÊS MIL REAIS), visando a apresentação no dia 05 de março de 2005, em comemoração ao aniversário do Riacho Fundo, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 150.002.642/2004; INTERESSADO: MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. - Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0084 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 563,76 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente a pagamento de fatura, por aquisição de água mineral, no exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 66, DE 09 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe a Resolução 102/98 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 92, de 29 de setembro de 2004, visto que a mesma não atende as orientações do § 1º, Artigo 4º da Resolução nº. 102, de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 79, incisos I e IV do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, Resolve: AUTORIZAR o cancelamento do CNPJ do Jardim Botânico de Brasília, de Empresa Pública, com fulcro no art. 48, parágrafo 5º, da Instrução Normativa nº 02, de 02 de janeiro de 2001, por se tratar de Órgão Relativamente Autônomo, conforme Lei Distrital nº 528, de 03 de setembro de 1993. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 28 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 190.000.642/2002; INTERESSADO: SEMARH; ASSUNTO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 do citado Diploma Legal, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, correspondente a Nota de Empenho nº 2005NE00010, no valor inicial estimativo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à conta do Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.0030 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 3390.39 – Fonte 100, para atender despesas com serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear e produtos postais, objeto do Contrato nº 282/2002, conforme autorização constante no processo acima citado, du-

rante o corrente exercício. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Publique-se e encaminhe-se à DIAOP/SEMARH, com vistas à Gerência de Orçamento e Finanças, para as devidas providências.

PROCESSO:190.000.387/2000; INTERESSADO: SEMARH; ASSUNTO: RELATÓRIO DE INFORMÁTICA DA GEINF/DIAOP, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, correspondente a Nota de Empenho nº 2005NE00006, no valor inicial estimativo de R\$ 7.075,00 (sete mil setenta e cinco reais), à conta do Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.0030 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 3390.39 – Fonte 100, para atender despesas com locação de equipamentos de informática, - Contrato nº 001/2000, conforme autorização constante no processo acima citado, durante o corrente exercício. A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Publique-se e encaminhe-se à DIAOP/SEMARH, com vistas à Gerência de Orçamento e Finanças, para as devidas providências.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, Resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 25101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

UG: 250101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PARA: UO: 14101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA DE TRABALHO DO CEDENTE: 11.122.0100.8517.0047

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	116.160,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO FAVORECIDO: 04.122.0228.2422.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	116.160,00

OBJETO: Descentralização de crédito, visando repasse orçamentário para atender despesas com a contratação de estagiários.

IVELISE LONGHI
U.O. Cedente

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
U.O. Favorecida

CONSELHO DO TRABALHO

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 163, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892, de 26 de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989, de 02 de julho de 1998 e pelo Decreto 16.961 de 22 de novembro de 1995, Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de prorrogação de execução das ações do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 76/2004-STb/DF, apresentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, na forma do Ofício nº 53/2005-GAB./STb, relativo a operacionalização dos serviços de atendimento aos trabalhadores que buscam as ações que compõem o Programa do Seguro - Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, de forma a alterar o respectivo período de vigência de maio de 2004 a fevereiro de 2005, para maio de 2004 a março de 2005.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de março de 2005

PROCESSO Nº: 144.000.022/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho estimativa nº 102/2005 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.000.840/2001; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 060/2005 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 145.000.100/2000; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 127/2005 no valor de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO ORDENADOR

Em 10 de março de 2005.

PROCESSO Nº 130.000.060/2002, INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$3.047.618,45 (três milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Manutenção e Conservação de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas, Contrato de Gestão 001/2002 SUCAR X ICS, correspondente aos processos de pagamento nº 130.000.044/2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8508-0011 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas das Regiões Administrativas.

PROCESSO Nº 130.000.060/2002, INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$1.090,00 (Hum mil e noventa reais), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, Contrato de Gestão 001/2002 SUCAR X ICS, correspondente aos processos de pagamento nº 130.000.384/2004. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2880.0001 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de março de 2005

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, conforme Nota de Empenho Estimativa, nº 2005NE00052 e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas com prestação de serviços por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para o Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária desse Órgão, neste Exercício, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.0073 – Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB, Fonte 100, tendo a dispensa sido fundamentada com base no artigo 24, inciso II e XVI, da lei nº 8.666/93.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA